

LEITURA DE PROJETOS DO EXECUTIVO

25ª Sessão Ordinária de 29/08/2023

PROCESSO DO PROJETO DE LEI nº 178/2023, DE 25/08/2023 "Altera dispositivos das Leis Municipais nºs 4.043, de 2021, e 4.120, de 2022, autoriza o Poder Executivo a proceder a abertura de créditos especiais e dá outras providências."

Referem-se ao PPA e LDO, respectivamente.

AUTORIA: PODER EXECUTIVO

PROCESSO DO PROJETO DE LEI nº 179/2023, DE 25/08/2023 "Dispõe sobre desafetação de área pública municipal da classe dos bens de uso comum do povo, ocupada por população de baixa renda, com a finalidade de promover a regularização Fundiária Urbana de Interesse Social - REURB-S, nos termos da Lei Federal nº 13.465, de 2017, bem como, sobre autorização ao Poder Executivo para outorgar Concessão de Uso Especial para fins de Moradia - CUEM ou Concessão de Direito Real de Uso - CDRU, nos termos da medida Provisória nº 2.220, de 2001, e dá outras providências."

AUTORIA: PODER EXECUTIVO

PROCESSO DO PROJETO DE LEI nº 180/2023, DE 25/08/2023 "Dispõe sobre desafetação de área pública municipal da classe dos bens de uso comum do povo, ocupada por população de baixa renda, com a finalidade de promover a regularização Fundiária Urbana de Interesse Social - REURB-S, nos termos da Lei Federal nº 13.465, de 2017, bem como, sobre autorização ao Poder Executivo para outorgar Concessão de Uso Especial para fins de Moradia - CUEM ou Concessão de Direito Real de USO - CDRU, nos termos da Medida Provisória nº 2.220, de 2001, e dá outras providências."

AUTORIA: PODER EXECUTIVO

PROCESSO DO PROJETO DE LEI nº 181/2023, DE 25/08/2023 "Dispõe sobre desafetação de área pública municipal da classe dos bens de uso comum do povo, ocupada por população de baixa renda, com a finalidade de promover a regularização Fundiária Urbana de Interesse Social - REURB-S, nos termos da Lei Federal nº 13.465, de 2017, bem como, sobre autorização ao Poder Executivo para outorgar Concessão de Uso Especial para fins de Moradia - CUEM ou Concessão de Direito Real de USO - CDRU, nos termos da Medida Provisória nº 2.220, de 2001, e dá outras providências."

AUTORIA: PODER EXECUTIVO

PROCESSO DO PROJETO DE LEI nº 182/2023, DE 25/08/2023 "Dispõe sobre desafetação de área pública municipal da classe dos bens de uso comum do povo, ocupada por população de baixa renda, com a finalidade de promover a regularização Fundiária Urbana de Interesse Social - REURB-S, nos termos da Lei Federal nº 13.465, de 2017, bem como, sobre autorização ao Poder Executivo para outorgar Concessão de Uso Especial para fins de Moradia - CUEM ou Concessão de Direito Real de Uso - CDRU, nos termos da medida Provisória nº 2.220, de 2001, e dá outras providências."

AUTORIA: PODER EXECUTIVO

PROCESSO DO PROJETO DE LEI nº 183/2023, DE 25/08/2023 "Dispõe sobre desafetação de área pública municipal da classe dos bens de uso comum do povo, ocupada por população de baixa renda, com a finalidade de promover a regularização Fundiária Urbana de Interesse Social - REURB-S, nos termos da Lei Federal nº 13.465 de 2017, bem como, sobre autorização ao Poder Executivo para outorgar Concessão de Uso Especial para fins de Moradia - CUEM ou Concessão de Direito Real de Uso - CDRU, nos termos da Medida Provisória nº 2.220 de 2001, e dá outras providências."

AUTORIA: PODER EXECUTIVO

REFERIDOS PROJETOS, SERÃO ENCAMINHADOS À PROCURADORIA JURÍDICA E ÀS COMISSÕES PERMANENTES DA CASA PARA EXARAREM SEUS PARECERES



**PREFEITURA DE
SANTANA DE PARNAÍBA**

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº 170 /2023

Altera dispositivos das Leis Municipais nºs 4.043, de 2021 e 4.120, de 2022, autoriza o Poder Executivo a proceder a abertura de créditos especiais e dá outras providências.

ANTONIO MARCOS BATISTA PEREIRA, Prefeito do Município de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Santana de Parnaíba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alterados os anexos II e III relativo às metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2022/2025 Lei Municipal nº 4.043, de 2021 e os anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2023, Lei Municipal nº 4.120, de 2022 e suas atualizações para criação de rubrica orçamentária para implementação no Município da Lei Paulo Gustavo – Lei Complementar Federal nº 195, de 2022.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2023, nos termos do inciso II do art. 41 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, créditos especiais, no montante de R\$ 1.242.145,83 (um milhão duzentos e quarenta e dois mil cento e quarenta e cinco reais e oitenta e três centavos) para criação das seguintes dotações orçamentárias:

02 – PODER EXECUTIVO

0213 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

0213-3.3.90.36-1339201152221- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Lei Paulo Gustavo - Audiovisual R\$ 506.504,04

0213-3.3.90.39-1339201152221- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Lei Paulo Gustavo - Audiovisual R\$ 297.423,86

0213-3.3.90.48-1339201152221- Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física

Lei Paulo Gustavo - Audiovisual R\$ 18.000,00

0213-3.3.90.36-1339201162222- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Lei Paulo Gustavo - Outras Linguagens R\$ 340.110,64

0213-3.3.90.31-1339201162222- Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e outros

Lei Paulo Gustavo - Outras Linguagens R\$ 18.000,00

0213-3.3.90.39-1339201172223- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Lei Paulo Gustavo - Serviços Técnicos

Especializados R\$ 62.107,29

SOMA.....R\$ 1.242.145,83

COMISSÃO PERMANENTE DE FISCALIZAÇÃO DO ORÇAMENTO DE 2023

Luca Soares
Cieg

[Handwritten signature]



**PREFEITURA DE
SANTANA DE PARNAÍBA**

Estado de São Paulo

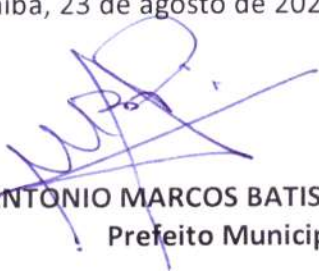
Art. 3º Os valores dos créditos especiais referidos no artigo 1º, desta Lei, serão cobertos com excesso de arrecadação, previsto no inciso II, do § 1º, c.c § 3º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964, a seguir expostos:

Especificação da Receita	Valor Orçado Exercício 2023	Valor Projetado Exercício 2023	Superávit Estimado Exercício 2023
1000.00.0.0.00.00 – Receitas Correntes			
1700.00.0.0.00.00 – Transferências Correntes			
1710.00.0.0.00.00 – Transferências da União e suas Entidades			
1719.00.0.0.00.00 – Outras Transferências da União e suas Entidades			
1.7.1.9.99.0.1.04.00 – Outras Linguagens – Lei Paulo Gustavo		358.110,64	358.110,64
1.7.1.9.99.0.1.05.00 – Audiovisual – Lei Paulo Gustavo		884.035,19	884.035,19

Art. 4º O Demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, segue demonstrado no Anexo Único que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santana de Parnaíba, 23 de agosto de 2023.


ANTONIO MARCOS BATISTA PEREIRA
Prefeito Municipal



**PREFEITURA DE
SANTANA DE PARNAÍBA**
Estado de São Paulo

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº ____/2023.

DECLARAÇÃO

ANTONIO MARCOS BATISTA PEREIRA, Prefeito Municipal de Santana de Parnaíba, no uso de suas atribuições legais, DECLARA, para fins de cumprimento do inciso II, do artigo 16, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, que o remanejamento da despesa que se pretende fazer com esta Lei Municipal está adequado com o Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Orçamento Anual, possuindo ainda disponibilidade financeira para seu cumprimento, conforme quadro infra. Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração:

DESPESA	EXERCÍCIO		
	2023	2024	2025
Lei Paulo Gustavo	1.242.145,83		

Santana de Parnaíba, 23 de agosto de 2023.

ANTONIO MARCOS BATISTA PEREIRA
Prefeito Municipal

DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS

EXCLUSÃO ()

MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAIBA

PROGRAMA:

LEI PAULO GUSTAVO - AUDIOVISUAL

CÓDIGO DO PROGRAMA:

0115

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL:

02.13.00

OBJETIVO:

LEI PAULO GUSTAVO - FOMENTO PARA PRODUÇÃO DE AUDIOVISUAL DE BAIXO CUSTO, APOIO A CINEMA DE RUA E A CINEMA ITINERANTE E APOIO À CAPACITAÇÃO, FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO NO AUDIOVISUAL SEM A AQUISIÇÃO DE BENS DURÁVEIS

JUSTIFICATIVA:

LEI PAULO GUSTAVO - FOMENTO PARA PRODUÇÃO DE AUDIOVISUAL DE BAIXO CUSTO, APOIO A CINEMA DE RUA E A CINEMA ITINERANTE E APOIO À CAPACITAÇÃO, FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO NO AUDIOVISUAL SEM A AQUISIÇÃO DE BENS DURÁVEIS

METAS			
INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO
PAULO GUSTAVO - AUDIOVISUAL	PAULO GUSTAVO	0.00	821.927.90

PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO				
INDICADORES	2022	2023	2024	2025
PAULO GUSTAVO - AUDIOVISUAL	0.00	821.927,60	0.00	0.00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA:R\$

821.927.60

~~NRAP~~

~~W.P.~~

62.107,29

ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS
AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

INICIAL ()

MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAIBA

ALTERAÇÃO ()

INCLUSÃO (X)

EXCLUSÃO ()

UNIDADE EXECUTORA:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

CÓDIGO DA UNIDADE:

02.13.00

FUNÇÃO:

CULTURA

CÓDIGO DA FUNÇÃO:

13

SUBFUNÇÃO:

DIFUSÃO CULTURAL

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO:

13.392

PROGRAMA:

LEI PAULO GUSTAVO - AUDIOVISUAL

CÓDIGO DO PROGRAMA:

0115

AÇÕES	
ATIVIDADES:	DESPESAS DE CUSTEIO - LEI PAULO GUSTAVO - AUDIOVISUAL
CÓDIGO DE ATIVIDADES:	2221

META FÍSICA - LEI PAULO GUSTAVO - AUDIOVISUAL

UNIDADE DE MEDIDA: LEI PAULO GUSTAVO

QUANTIDADE TOTAL:

821.927,90

META POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	META PPA
0,00	821.927,90	0,00	0,00	821.927,90

CUSTO FINANCEIRO TOTAL: R\$

821.927,90

CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO			
2022	2023	2024	2025
0,00	821.927,90	0,00	0,00



INICIAL ()	ALTERAÇÃO ()	INCLUSÃO (X)	EXCLUSÃO ()
MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAIBA			

	2022	2023	2024	2025
	0.00	358.110.64	0.00	0.00



ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS
AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

INICIAL ()
MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAIBA

ALTERAÇÃO ()

INCLUSÃO (X)

EXCLUSÃO ()

UNIDADE EXECUTORA:
CÓDIGO DA UNIDADE:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
02.13.00

FUNÇÃO:
CÓDIGO DA FUNÇÃO:

CULTURA
13

SUBFUNÇÃO:
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO:

DIFUSÃO CULTURAL
13.392

PROGRAMA:
CÓDIGO DO PROGRAMA:

LEI PAULO GUSTAVO - SERVIÇOS TECNICOS ESPECIALIZADOS
0117

AÇÕES	
ATIVIDADES:	DESPESAS DE CUSTEIO - LEI PAULO GUSTAVO - SERVIÇOS TECNICOS ESPECIALIZADOS
CÓDIGO DE ATIVIDADES:	2223

META FÍSICA - LEI PAULO GUSTAVO - SERVIÇOS TECNICOS

UNIDADE DE MEDIDA: LEI PAULO GUSTAVO

QUANTIDADE TOTAL:

62.107,29

META POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	META PPA
0,00	62.107,29	0,00	0,00	62.107,29

CUSTO FINANCEIRO TOTAL: R\$

62.107,29

CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO			
2022	2023	2024	2025
0,00	62.107,29	0,00	0,00



DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS

EXCLUSÃO ()

2023

LEI PAULO GUSTAVO - AUDIOVISUAL

0115

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

02.13.00

LEI PAULO GUSTAVO - FOMENTO PARA PRODUÇÃO DE AUDIOVISUAL DE BAIXO CUSTO, APOIO A CINEMA DE RUA E A CINEMA ITINERANTE E APOIO À CAPACITAÇÃO, FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO NO AUDIOVISUAL SEM A AQUISIÇÃO DE BENS DURÁVEIS

821,927,90

[Handwritten signature]

DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS

EXCLUSÃO ()

MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAIBA

EXERCÍCIO:

2023

PROGRAMA:

LEI PAULO GUSTAVO - OUTRAS LINGUAGENS

CÓDIGO DO PROGRAMA:

0116

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL:

02.13.00

OBJETIVO:

LEI PAULO GUSTAVO - FOMENTO PARA OUTRAS LINGUAGENS DA CULTURA E MODALIDADE DE CONCESSÃO DE PREMIAÇÃO CULTURAL, DE AGENTES CULTURAIS OU INICIATIVAS CULTURAIS PARA A REALIDADE MUNICIPAL.

JUSTIFICATIVA:

LEI PAULO GUSTAVO - FOMENTO PARA OUTRAS LINGUAGENS DA CULTURA E MODALIDADE DE CONCESSÃO DE PREMIAÇÃO CULTURAL, DE AGENTES CULTURAIS OU INICIATIVAS CULTURAIS PARA A REALIDADE MUNICIPAL.

METAS			
INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO
LEI PAULO GUSTAVO - OUTRAS LINGUAGENS	LEI PAULO GUSTAVO	0.00	358.110,64

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA:R\$

358.110,64

[Handwritten signature]

DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS

EXCLUSÃO ()

2023

LEI PAULO GUSTAVO - SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS

0117

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

02.13.00

LEI PAULO GUSTAVO - CONTRATAÇÃO DIRETA PELA PREFEITURA COM SERVIÇO TECNICO ESPECIALIZADO

LEI PAULO GUSTAVO - CONTRATAÇÃO DIRETA PELA PREFEITURA COM SERVIÇO TECNICO ESPECIALIZADO

62.107,29

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS
AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

INICIAL ()	ALTERAÇÃO ()	INCLUSÃO (X)	EXCLUSÃO ()
MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAIBA			
EXERCÍCIO:	2023		
UNIDADE EXECUTORA:	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO		
CÓDIGO DA UNIDADE:	02.13.00		
FUNÇÃO:	CULTURA		
CÓDIGO DA FUNÇÃO:	13		
SUBFUNÇÃO:	DIFUSÃO CULTURAL		
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO:	13.392		
PROGRAMA:	LEI PAULO GUSTAVO - AUDIOVISUAL		
CÓDIGO DO PROGRAMA:	0115		
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
ATIVIDADES:	DESPESAS DE CUSTEIO - LEI PAULO GUSTAVO - AUDIOVISUAL		
CÓDIGO DE ATIVIDADES:	2221		
META FÍSICA	LEI PAULO GUSTAVO - AUDIOVISUAL		
UNIDADE DE MEDIDA:	LEI PAULO GUSTAVO		
QUANTIDADE TOTAL:			821.927,90
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R\$			821.927,90



ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS
AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

INICIAL ()	ALTERAÇÃO ()	INCLUSÃO (X) EXCLUSÃO ()
MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAIBA		
EXERCÍCIO:	2023	
UNIDADE EXECUTORA:	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
CÓDIGO DA UNIDADE:	02.13.00	
FUNÇÃO:	CULTURA	
CÓDIGO DA FUNÇÃO:	13	
SUBFUNÇÃO:	DIFUSÃO CULTURAL	
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO:	13.392	
PROGRAMA:	LEI PAULO GUSTAVO - OUTRAS LINGUAGENS	
CÓDIGO DO PROGRAMA:	0116	

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS		
ATIVIDADES:	DESPESAS DE CUSTEIO - LEI PAULO GUSTAVO - OUTRAS LINGUAGENS	
CÓDIGO DE ATIVIDADES:	2222	
META FÍSICA	LEI PAULO GUSTAVO - OUTRAS LINGUAGENS	
UNIDADE DE MEDIDA:	LEI PAULO GUSTAVO	
QUANTIDADE TOTAL:		358.110,64
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R\$		358.110,64



INICIAL ()	ALTERAÇÃO ()	INCLUSÃO (X)	EXCLUSÃO ()
MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAIBA			
EXERCÍCIO:	2023		
UNIDADE EXECUTORA:	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO		
CÓDIGO DA UNIDADE:	02.13.00		
FUNÇÃO:	CULTURA		
CÓDIGO DA FUNÇÃO:	13		
SUBFUNÇÃO:	DIFUSÃO CULTURAL		
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO:	13.392		
PROGRAMA:	LEI PAULO GUSTAVO - SERVIÇOS TECNICOS ESPECIALIZADOS		
CÓDIGO DO PROGRAMA:	0117		
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
ATIVIDADES:	DESPESAS DE CUSTEIO - LEI PAULO GUSTAVO - SERVIÇOS TECNICOS ESPECIALIZADOS		
CÓDIGO DE ATIVIDADES:	2223		
META FÍSICA	LEI PAULO GUSTAVO - SERVIÇOS TECNICOS		
UNIDADE DE MEDIDA:	LEI PAULO GUSTAVO		
QUANTIDADE TOTAL:			62.107,29
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R\$			62.107,29

~~WPS~~



**PREFEITURA DE
SANTANA DE PARNAÍBA**

Estado de São Paulo

MENSAGEM Nº 051/2023

Santana de Parnaíba, 23 de agosto de 2023.

Exmo. Senhor Presidente,

Permito-me remeter a Vossa Excelência para a apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa, o Projeto de Lei que visa alterar dispositivos das Leis Municipais nº. 4.043, de 2021 e 4.120, de 2022, autoriza o Poder Executivo a proceder a abertura de créditos especiais e dá outras providências.

O projeto de lei em questão versa sobre abertura de créditos especiais para a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, concessão de premiação, inclusive financeira, como instrumento de incentivo à Política Municipal de Cultura. Os recursos que serão utilizados no presente projeto originam-se da Lei Complementar Federal nº 195 de 08 de julho de 2022 – Lei Paulo Gustavo.

Diante do cenário atual e considerando as necessidades do setor cultural, resta patente a promoção de ações de apoio à classe, diante do evidente interesse público social envolvido, o que exige que o Município de Santana de Parnaíba adote medidas emergenciais para fomentar e subsidiar o setor cultural nesse período, sendo necessário, para tanto, promover os ajustes nas peças orçamentárias, para viabilizar a utilização e gestão dos recursos disponibilizados pela Lei Paulo Gustavo, no âmbito municipal.

Estes são, em apertada síntese, os motivos que ensejam a apresentação do presente Projeto, os quais, espero, sejam suficientes para embasar a análise a ser procedida pela Colenda Edilidade, culminando com a integral aprovação da matéria.

Em razão do exposto, e ao ensejo, também solicito a Vossa Excelência, como Presidente dessa Colenda Casa, que o presente projeto seja apreciado pelos Nobres Vereadores em regime de urgência, conforme permite o artigo 43, § 1º, da nossa Carta Municipal.



**PREFEITURA DE
SANTANA DE PARNAÍBA**

Estado de São Paulo

Na certeza de poder contar com a costumeira atenção desse Douto Colegiado, subscrevo-me, reiterando, nesta oportunidade, a Vossa Excelência e Nobres Pares, meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

ANTONIO MARCOS BATISTA PEREIRA
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
VICENTE AUGUSTO DA COSTA
DD. Presidente da Câmara Municipal de
SANTANA DE PARNAÍBA (SP).

PROJETO DE LEI Nº 179 /2023

Dispõe sobre desafetação de área pública municipal da classe dos bens de uso comum do povo, ocupada por população de baixa renda, com a finalidade de promover a regularização Fundiária Urbana de Interesse Social – REURB-S, nos termos da Lei Federal nº 13.465, de 2017, bem como, sobre autorização ao Poder Executivo para outorgar Concessão de Uso Especial para fins de Moradia – CUEM ou Concessão de Direito Real de Uso – CDRU, nos termos da Medida Provisória nº 2.220, de 2001, e dá outras providências.

ANTONIO MARCOS BATISTA PEREIRA, Prefeito do Município de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Santana de Parnaíba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica desafetada da classe dos bens de uso comum do povo e transferida para a dos bens dominicais do Município a área ocupada, por população de baixa renda, com a finalidade de promover a Regularização Fundiária Urbana-REURB, área essa com as medidas e confrontações mencionadas e descritas na planta e memorial descritivo anexos, que ficam fazendo parte integrante desta Lei.

Parágrafo único. A área a que se refere este artigo consiste em “Sistema de Lazer do loteamento Chácaras do Solar - Setor 3”, com área de 1.597,86m², localizado na Rua PLANETA, objeto da Transcrição nº 9.014, oriunda do Oficial de Registros de Imóveis da Comarca de Barueri.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a outorgar a concessão de uso especial para fins de moradia, prevista na Medida Provisória nº 2.220, de 4 de setembro de 2001, aos ocupantes dos imóveis públicos de que trata esta Lei.

Art. 3º A área referida no art. 1º será caracterizada e individualizada quando do registro do núcleo urbano informal perante o Cartório de Registro de Imóveis competente.

§ 1º Fica facultado ao Executivo autorizar usos para fins comerciais, nos termos do art. 9º da Medida Provisória nº 2.220, de 2001, ou institucionais, ou de serviços, desde que atendam ao interesse social da respectiva comunidade.

§ 2º A concessão de uso especial para fins de moradia também poderá ser outorgada pelo Executivo Municipal ao ocupante de imóvel com ocupação mista, cujo uso predominante é o de sua moradia ou de sua família.

Lucas Soares
Cieg



§ 3º Nas condições estatuídas por esta Lei, a Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos deverá, em relação a eventuais ações judiciais em curso que versem sobre a área a que se refere esta Lei, providenciar a extinção do feito, com resolução do mérito, seja por meio de desistência, ou acordo, judicial ou extrajudicial, homologado pelo Juízo, com vistas ao arquivamento definitivo do processo.

§ 4º Na hipótese de não ocorrer o implemento da totalidade das exigências previstas na Medida Provisória nº 2.220, de 2001, o Executivo poderá, como alternativa, outorgar aos ocupantes, concessão de direito real de uso para fins de moradia, atendidas as normas da legislação federal quanto às condições de uso do bem.

Art. 4º O Município poderá rescindir os títulos de Concessão de Uso Especial para Fins de Moradia – CUEM ou Concessão de Direito Real de Uso – CDRU, com o objetivo de outorgar a legitimação fundiária de interesse social aos ocupantes no procedimento de Regularização Fundiária Urbana da área.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Santana de Parnaíba, 23 de agosto de 2023.



ANTÔNIO MARCOS BATISTA PEREIRA
Prefeito Municipal



**PREFEITURA DE
SANTANA DE PARNAÍBA**

Estado de São Paulo

MENSAGEM Nº 047/2023.

Santana de Parnaíba, 23 de agosto de 2023.

Exmo. Senhor Presidente,

Permito-me remeter a Vossa Excelência para a apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa, o Projeto de Lei que visa desafetar área pública municipal da classe dos bens de uso comum do povo, ocupada por população de baixa renda, com a finalidade de promover a regularização fundiária urbana de interesse social – REURB-S, nos termos da Lei Federal nº 13.465, de 2017 e autorizar ao Poder Executivo a outorga de concessão de uso especial para fins de moradia – CUEM ou concessão de direito real de uso – CDRU, nos termos da Medida Provisória nº 2.220, de 2001.

Referido Projeto de Lei almeja desafetar “Sistema de Lazer do loteamento Chácaras do Solar - Setor 3”, com área de 1.597,86m², localizado na Rua PLANETA, objeto da Transcrição nº 9.014, oriunda do Oficial de Registros de Imóveis da Comarca de Barueri e, posteriormente, autorizar ao Executivo que conceda o uso da referida área aos atuais ocupantes, para Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social – REURB-S.

Em relação à competência para apresentar proposta legislativa acerca do tema, disciplina a Lei Orgânica deste Município em seu artigo 90, que cabe ao Prefeito a administração dos bens municipais, veja-se:

“Art. 90. Compete ao Prefeito a administração dos bens municipais, respeitada a competência da Câmara Municipal, sob aqueles que estiverem sob sua administração.

Parágrafo único. A alienação de bens de uso comum do povo ou de uso especial será precedida de:

I - interesse público devidamente justificado;

II - autorização legislativa;

III - avaliação; e

IV - desafetação.”

O objetivo lançado concerne à desafetação de bens municipais, portanto, a questão sob análise é matéria eminentemente de interesse local, em total observância do art. 30, I da Constituição Federal, não se constatando inconstitucionalidade formal (ou nomodinâmica) orgânica, por não invadir competência assegurada constitucionalmente a outros entes federados, mas sim exercício regular de competência constitucionalmente prevista.

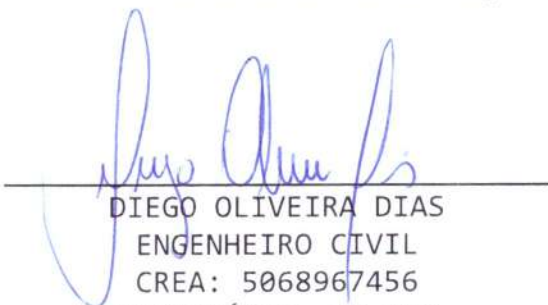
Estes são, em apertada síntese, os motivos que ensejam a apresentação do presente Projeto, os quais, espero, sejam suficientes para embasar a análise a ser procedida pela Colenda Edilidade, culminando com a integral aprovação da matéria.

MEMORIAL DESCRITIVO

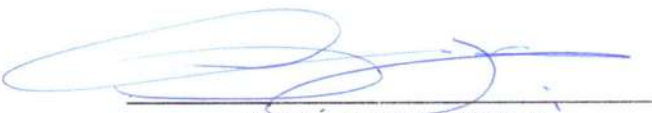
SISTEMA DE RECREIO LOTEAMENTO CHÁCARAS DO SOLAR SETOR 3

Para quem da RUA PLANETA olha para o SISTEMA DE RECREIO inicia-se a descrição no ponto 01 na coordenada (EX: 306.209,53 NY: 7.409.903,47), deste ponto segue no azimuth de 197°52'19" com uma distância de 18,02 m até o ponto 02 de coordenada (EX: 306.204,00 NY: 7.409.886,32), daí deflete à direita no azimuth de 176°49'01" com uma distância de 9,73 m até o ponto 03 de coordenada (EX: 306.204,54 NY: 7.409.876,61), confrontando até aqui com a RUA PLANETA, daí deflete à direita no azimuth de 270°22'41" com uma distância de 31,00 m até o ponto 04 de coordenada (EX: 306.173,55 NY: 7.409.876,82), confrontando com o Lote "06" QUADRA "A" DO LOTEAMENTO JARDIM SARA (MATRÍCULA 215.266), daí deflete à direita no azimuth de 346°53'36" com uma distância de 5,88 m até o ponto 05 de coordenada (EX: 306.172,21 NY: 7.409.882,55), daí deflete à esquerda no azimuth de 272°11'46" com uma distância de 28,00 m até o ponto 06 de coordenada (EX: 306.144,23 NY: 7.409.883,62), confrontando com o Lote "05B" QUADRA "A" DO LOTEAMENTO JARDIM SARA (MATRÍCULA 215.265), daí deflete à direita no azimuth de 342°27'07" com uma distância de 8,99 m até o ponto 07 de coordenada (EX: 306.141,52 NY: 7.409.892,19), daí deflete à direita no azimuth de 343°45'29" com uma distância de 13,80 m até o ponto 08 de coordenada (EX: 306.137,66 NY: 7.409.905,44), confrontando até aqui com a RUA ZODÍACO, daí deflete à direita no azimuth de 91°34'12" com uma distância de 71,90 m até o ponto 01 de coordenada (EX: 306.209,53 NY: 7.409.903,47), confrontando com RUA NINA BARRETO, chegando no ponto de início desta descrição, encerrando com uma área de 1.597,86 m².

Santana de Parnaíba, Terça-feira, 20 de Junho de 2023.



DIEGO OLIVEIRA DIAS
ENGENHEIRO CIVIL
CREA: 5068967456
PRONTUÁRIO: 28.448



ANDRÉ LUIZ COTTET
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 180/2023

Dispõe sobre desafetação de área pública municipal da classe dos bens de uso comum do povo, ocupada por população de baixa renda, com a finalidade de promover a regularização Fundiária Urbana de Interesse Social – REURB-S, nos termos da Lei Federal nº 13.465, de 2017, bem como, sobre autorização ao Poder Executivo para outorgar Concessão de Uso Especial para fins de Moradia – CUEM ou Concessão de Direito Real de Uso – CDRU, nos termos da Medida Provisória nº 2.220, de 2001, e dá outras providências.

ANTONIO MARCOS BATISTA PEREIRA, Prefeito do Município de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Santana de Parnaíba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica desafetada da classe dos bens de uso comum do povo e transferida para a dos bens dominicais do Município a área ocupada, por população de baixa renda, com a finalidade de promover a Regularização Fundiária Urbana-REURB, área essa com as medidas e confrontações mencionadas e descritas na planta e memorial descritivo anexos, que ficam fazendo parte integrante desta Lei.

Parágrafo único. A área a que se refere este artigo consiste em “Parte do Sistema de Lazer do loteamento Chácara do Solar - Setor 2”, com área de 21.270,21 m², localizado na Rua Sol, objeto da Transcrição nº 6.159, oriunda do Oficial de Registros de Imóveis da Comarca de Barueri.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a outorgar a concessão de uso especial para fins de moradia, prevista na Medida Provisória nº 2.220, de 4 de setembro de 2001, aos ocupantes dos imóveis públicos de que trata esta Lei.

Art. 3º A área referida no art. 1º será caracterizada e individualizada quando do registro do núcleo urbano informal perante o Cartório de Registro de Imóveis competente.

§ 1º Fica facultado ao Executivo autorizar usos para fins comerciais, nos termos do art. 9º da Medida Provisória nº 2.220, de 2001, ou institucionais, ou de serviços, desde que atendam ao interesse social da respectiva comunidade.

§ 2º A concessão de uso especial para fins de moradia também poderá ser outorgada pelo Executivo Municipal ao ocupante de imóvel com ocupação mista, cujo uso predominante é o de sua moradia ou de sua família.

Lucas Soares
Cieg



§ 3º Nas condições estatuídas por esta Lei, a Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos deverá, em relação a eventuais ações judiciais em curso que versem sobre a área a que se refere esta Lei, providenciar a extinção do feito, com resolução do mérito, seja por meio de desistência, ou acordo, judicial ou extrajudicial, homologado pelo Juízo, com vistas ao arquivamento definitivo do processo.

§ 4º Na hipótese de não ocorrer o implemento da totalidade das exigências previstas na Medida Provisória nº 2.220, de 2001, o Executivo poderá, como alternativa, outorgar aos ocupantes, concessão de direito real de uso para fins de moradia, atendidas as normas da legislação federal quanto às condições de uso do bem.

Art. 4º O Município poderá rescindir os títulos de Concessão de Uso Especial para Fins de Moradia – CUEM ou Concessão de Direito Real de Uso – CDRU, com o objetivo de outorgar a legitimação fundiária de interesse social aos ocupantes no procedimento de Regularização Fundiária Urbana da área.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Santana de Parnaíba, 23 de agosto de 2023.



ANTONIO MARCOS BATISTA PEREIRA
Prefeito Municipal

MENSAGEM Nº 048/2023.

Santana de Parnaíba, 23 de agosto de 2023.

Exmo. Senhor Presidente,

Permito-me remeter a Vossa Excelência para a apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa, o Projeto de Lei que visa desafetar área pública municipal da classe dos bens de uso comum do povo, ocupada por população de baixa renda, com a finalidade de promover a regularização fundiária urbana de interesse social – REURB-S, nos termos da Lei Federal nº 13.465, de 2017 e autorizar ao Poder Executivo a outorga de concessão de uso especial para fins de moradia – CUEM ou concessão de direito real de uso – CDRU, nos termos da Medida Provisória nº 2.220, de 2001.

Referido Projeto de Lei almeja desafetar “Parte do Sistema de Lazer do loteamento Chácaras do Solar - Setor 2”, com área de 21.270,21 m², localizado na Rua Sol, objeto da Transcrição nº 6.159, oriunda do Oficial de Registros de Imóveis da Comarca de Barueri e, posteriormente, autorizar ao Executivo que conceda o uso da referida área aos atuais ocupantes, para Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social – REURB-S.

Em relação à competência para apresentar proposta legislativa acerca do tema, disciplina a Lei Orgânica deste Município em seu artigo 90, que cabe ao Prefeito a administração dos bens municipais, veja-se:

“Art. 90. Compete ao Prefeito a administração dos bens municipais, respeitada a competência da Câmara Municipal, sob aqueles que estiverem sob sua administração.

Parágrafo único. A alienação de bens de uso comum do povo ou de uso especial será precedida de:

I - interesse público devidamente justificado;

II - autorização legislativa;

III - avaliação; e

IV - desafetação.”

O objetivo lançado concerne à desafetação de bens municipais, portanto, a questão sob análise é matéria eminentemente de interesse local, em total observância do art. 30, I da Constituição Federal, não se constatando inconstitucionalidade formal (ou nomodinâmica) orgânica, por não invadir competência assegurada constitucionalmente a outros entes federados, mas sim exercício regular de competência constitucionalmente prevista.

Estes são, em apertada síntese, os motivos que ensejam a apresentação do presente Projeto, os quais, espero, sejam suficientes para embasar a análise a ser procedida pela Colenda Edilidade, culminando com a integral aprovação da matéria.





**PREFEITURA DE
SANTANA DE PARNAÍBA**

Estado de São Paulo

Em razão do exposto, e ao ensejo, também solicito a Vossa Excelência, como Presidente dessa Colenda Casa, que o presente projeto seja apreciado pelos Nobres Vereadores em regime de urgência, conforme permite o artigo 43, § 1º, da nossa Carta Municipal.

Na certeza de poder contar com a costumeira atenção desse Douto Colegiado, subscrevo-me, reiterando, nesta oportunidade, a Vossa Excelência e Nobres Pares, meus protestos de elevada estima e distinta consideração.



ANTONIO MARCOS BATISTA PEREIRA
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
VICENTE AUGUSTO DA COSTA
DD. Presidente da Câmara Municipal de
SANTANA DE PARNAÍBA (SP).

MEMORIAL DESCRITIVO

PARTE DO SISTEMA DE LAZER LOTEAMENTO CHÁCARAS DO SOLAR SETOR 2

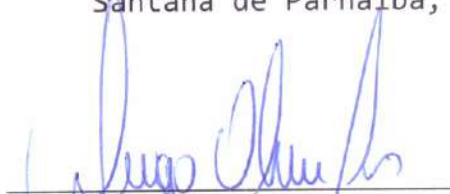
Inicia-se a descrição da área no vértice 01 na coordenada (EX: 307.180,7289 NY: 7.408.383,0777); daí segue em curva com desenvolvimento de 42,94 m, raio de 278,69 m, com um ângulo central de curva de 8°49'39" até o vértice 02 de coordenada (EX: 307.160,0217 NY: 7.408.345,5116); daí segue em curva com desenvolvimento de 62,05 m, raio de 176,46 m, com um ângulo central de curva de 20°08'51" até o vértice 03 de coordenada (EX: 307.154,5073 NY: 7.408.284,0274); daí deflete à esquerda no azimuth de 166°06'58" com uma distância de 102,01 m até o vértice 04 de coordenada (EX: 307.178,9860 NY: 7.408.184,9950), confrontando até aqui com a RUA SOL; daí deflete à direita no azimuth de 273°29'53" com uma distância de 48,68 m até o vértice 05 de coordenada (EX: 307.130,3952 NY: 7.408.187,9653), confrontando com o REMANESCENTE DO SISTEMA DE LAZER; daí deflete à direita no azimuth de 333°15'41" com uma distância de 79,43 m até o vértice 06 de coordenada (EX: 307.094,6561 NY: 7.408.258,9056); daí deflete à direita no azimuth de 348°55'49" com uma distância de 42,29 m até o vértice 07 de coordenada (EX: 307.086,5356 NY: 7.408.300,4125); daí deflete à direita no azimuth de 1°27'55" com uma distância de 50,25 m até o vértice 08 de coordenada (EX: 307.087,8207 NY: 7.408.350,6509); daí deflete à esquerda no azimuth de 294°19'20" com uma distância de 115,51 m até o vértice 09 de coordenada (EX: 306.982,5628 NY: 7.408.398,2257); daí deflete à direita no azimuth de 326°29'55" com uma distância de 35,61 m até o vértice 10 de coordenada (EX: 306.962,9070 NY: 7.408.427,9210), confrontando até aqui com PARQUE DOS MONTEIROS; daí deflete à direita no azimuth de 93°22'49" com uma



MEMORIAL DESCRITIVO

distância de 42,55 m até o vértice 11 de coordenada (EX: 307.005,3804 NY: 7.408.425,4123), confrontando com o LOTE 24 DA QUADRA 23 LOTEAMENTO CHÁCARAS DO SOLAR SETOR 2; daí deflete à esquerda no azimute de 92°06'42" com uma distância de 132,24 m até o vértice 12 de coordenada (EX: 307.137,5344 NY: 7.408.420,5393), confrontando com os LOTES 23, 22, 21, 20 E 19 TODOS DA QUADRA 23 LOTEAMENTO CHÁCARAS DO SOLAR SETOR 2; daí deflete à direita no azimute de 130°56'04" com uma distância de 57,18 m do lado direito até o vértice 01 de coordenada (EX: 307.180,7289 NY: 7.408.383,0777), confrontando com a VIELA, chegando ao ponto de início desta descrição, encerrando uma Área de 21.270,21 m².

Santana de Parnaíba, 14 de Março de 2023.



DIEGO OLIVEIRA DIAS
ENGENHEIRO CIVIL - CREA 5068967456

PRONTUÁRIO: 28488



ANDRÉ LUIZ COTTET

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 181 /2023

Dispõe sobre desafetação de área pública municipal da classe dos bens de uso comum do povo, ocupada por população de baixa renda, com a finalidade de promover a regularização Fundiária Urbana de Interesse Social – REURB-S, nos termos da Lei Federal nº 13.465, de 2017, bem como, sobre autorização ao Poder Executivo para outorgar Concessão de Uso Especial para fins de Moradia – CUEM ou Concessão de Direito Real de Uso – CDRU, nos termos da Medida Provisória nº 2.220, de 2001, e dá outras providências.

ANTONIO MARCOS BATISTA PEREIRA, Prefeito do Município de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Santana de Parnaíba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica desafetada da classe dos bens de uso comum do povo e transferida para a dos bens dominicais do Município a área ocupada, por população de baixa renda, com a finalidade de promover a Regularização Fundiária Urbana-REURB, área essa com as medidas e confrontações mencionadas e descritas na planta e memorial descritivo anexos, que ficam fazendo parte integrante desta Lei.

Parágrafo único. A área a que se refere este artigo consiste em “Sistema de Lazer do loteamento Chácaras do Solar - Setor 3”, com área de 2.708,10m², localizado na Rua VILA NOVA, objeto da Transcrição nº 9.014, oriunda do Oficial de Registros de Imóveis da Comarca de Barueri.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a outorgar a concessão de uso especial para fins de moradia, prevista na Medida Provisória nº 2.220, de 4 de setembro de 2001, aos ocupantes dos imóveis públicos de que trata esta Lei.

Art. 3º A área referida no art. 1º será caracterizada e individualizada quando do registro do núcleo urbano informal perante o Cartório de Registro de Imóveis competente.

§ 1º Fica facultado ao Executivo autorizar usos para fins comerciais, nos termos do art. 9º da Medida Provisória nº 2.220, de 2001, ou institucionais, ou de serviços, desde que atendam ao interesse social da respectiva comunidade.

§ 2º A concessão de uso especial para fins de moradia também poderá ser outorgada pelo Executivo Municipal ao ocupante de imóvel com ocupação mista, cujo uso predominante é o de sua moradia ou de sua família.

Lucas Soares
Cleg



§ 3º Nas condições estatuídas por esta Lei, a Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos deverá, em relação a eventuais ações judiciais em curso que versem sobre a área a que se refere esta Lei, providenciar a extinção do feito, com resolução do mérito, seja por meio de desistência, ou acordo, judicial ou extrajudicial, homologado pelo Juízo, com vistas ao arquivamento definitivo do processo.

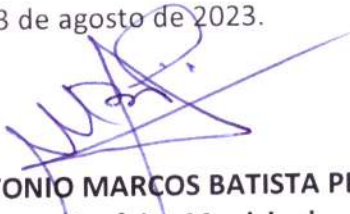
§ 4º Na hipótese de não ocorrer o implemento da totalidade das exigências previstas na Medida Provisória nº 2.220, de 2001, o Executivo poderá, como alternativa, outorgar aos ocupantes, concessão de direito real de uso para fins de moradia, atendidas as normas da legislação federal quanto às condições de uso do bem.

Art. 4º O Município poderá rescindir os títulos de Concessão de Uso Especial para Fins de Moradia – CUEM ou Concessão de Direito Real de Uso – CDRU, com o objetivo de outorgar a legitimação fundiária de interesse social aos ocupantes no procedimento de Regularização Fundiária Urbana da área.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Santana de Parnaíba, 23 de agosto de 2023.



ANTONIO MARCOS BATISTA PEREIRA
Prefeito Municipal



**PREFEITURA DE
SANTANA DE PARNAÍBA**

Estado de São Paulo

MENSAGEM Nº 049/2023

Santana de Parnaíba, 23 de agosto de 2023.

Exmo. Senhor Presidente,

Permito-me remeter a Vossa Excelência para a apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa, o Projeto de Lei que visa desafetar área pública municipal da classe dos bens de uso comum do povo, ocupada por população de baixa renda, com a finalidade de promover a regularização fundiária urbana de interesse social – REURB-S, nos termos da Lei Federal nº 13.465, de 2017 e autorizar ao Poder Executivo a outorga de concessão de uso especial para fins de moradia – CUEM ou concessão de direito real de uso – CDRU, nos termos da Medida Provisória nº 2.220, de 2001.

Referido Projeto de Lei almeja desafetar “Sistema de Lazer do loteamento Chácaras do Solar - Setor 3”, com área de 2.708,10m², localizado na Rua VILA NOVA, objeto da Transcrição nº 9.014, oriunda do Oficial de Registros de Imóveis da Comarca de Barueri e, posteriormente, autorizar ao Executivo que conceda o uso da referida área aos atuais ocupantes, para Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social – REURB-S.

Em relação à competência para apresentar proposta legislativa acerca do tema, disciplina a Lei Orgânica deste Município em seu artigo 90, que cabe ao Prefeito a administração dos bens municipais, veja-se:

“Art. 90. Compete ao Prefeito a administração dos bens municipais, respeitada a competência da Câmara Municipal, sob aqueles que estiverem sob sua administração.

Parágrafo único. A alienação de bens de uso comum do povo ou de uso especial será precedida de:

I - interesse público devidamente justificado;

II - autorização legislativa;

III - avaliação; e

IV - desafetação.”

O objetivo lançado concerne à desafetação de bens municipais, portanto, a questão sob análise é matéria eminentemente de interesse local, em total observância do art. 30, I da Constituição Federal, não se constatando inconstitucionalidade formal (ou nomodinâmica) orgânica, por não invadir competência assegurada constitucionalmente a outros entes federados, mas sim exercício regular de competência constitucionalmente prevista.

Estes são, em apertada síntese, os motivos que ensejam a apresentação do presente Projeto, os quais, espero, sejam suficientes para embasar a análise a ser procedida pela Colenda Edilidade, culminando com a integral aprovação da matéria.

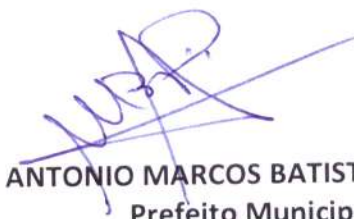


**PREFEITURA DE
SANTANA DE PARNAÍBA**

Estado de São Paulo

Em razão do exposto, e ao ensejo, também solicito a Vossa Excelência, como Presidente dessa Colenda Casa, que o presente projeto seja apreciado pelos Nobres Vereadores em regime de urgência, conforme permite o artigo 43, § 1º, da nossa Carta Municipal.

Na certeza de poder contar com a costumeira atenção desse Douto Colegiado, subscrevo-me, reiterando, nesta oportunidade, a Vossa Excelência e Nobres Pares, meus protestos de elevada estima e distinta consideração.



ANTONIO MARCOS BATISTA PEREIRA
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
VICENTE AUGUSTO DA COSTA
DD. Presidente da Câmara Municipal de
SANTANA DE PARNAÍBA (SP).

MEMORIAL DESCRITIVO

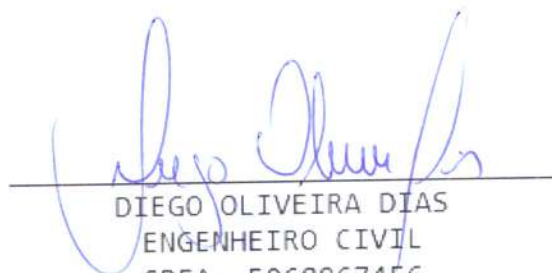
PARTE DO SISTEMA DE LAZER LOTEAMENTO CHÁCARAS DO SOLAR SETOR 3

Inicia-se a descrição da área no ponto 01 da coordenada (EX: 305.826,29 NY: 7.410.009,69), daí segue no azimute de 164°48'39" com uma distância de 2,29 m até o ponto 02 de coordenada (EX: 305.826,89 NY: 7.410.007,48), daí deflete à direita no azimute de 208°58'14" com uma distância de 29,83 m até o ponto 03 de coordenada (EX: 305.812,44 NY: 7.409.981,38), daí deflete à esquerda e segue no azimute de 208°57'53" com uma distância de 23,50 m até o ponto 04 de coordenada (EX: 305.801,06 NY: 7.409.960,82), daí deflete à direita no azimute de 233°07'09" com uma distância de 10,36 m até o ponto 05 de coordenada (EX: 305.792,77 NY: 7.409.954,60), daí deflete à direita no azimute de 242°21'58" com uma distância de 10,07 m até o ponto 06 de coordenada (EX: 305.783,85 NY: 7.409.949,93), daí deflete à direita no azimute de 255°04'35" com uma distância de 9,40 m até o ponto 07 de coordenada (EX: 305.774,77 NY: 7.409.947,51), daí deflete à direita no azimute de 266°06'42" com uma distância de 19,02 m até o ponto 08 de coordenada (EX: 305.755,79 NY: 7.409.946,22), daí deflete à direita no azimute de 355°30'13" com uma distância de 26,53 m até o ponto 09 de coordenada (EX: 305.753,71 NY: 7.409.972,67), daí deflete à direita no azimute de 85°35'09" com uma distância de 2,86 m até o ponto 10 de coordenada (EX: 305.756,56 NY: 7.409.972,89), daí deflete à esquerda no azimute de 355°32'43" com uma distância de 8,63 m até o ponto 11 de coordenada (EX: 305.755,89 NY: 7.409.981,49), daí deflete à esquerda no azimute de 279°54'26" com uma distância de 8,89 m até o ponto 12 de coordenada (EX: 305.747,13 NY: 7.409.983,02), daí deflete à direita no azimute de 353°19'45" com uma distância de 3,44 m até o ponto 13 de coordenada (EX: 305.746,73 NY: 7.409.986,44), confrontando até aqui com SISTEMA DE LAZER DO LOTEAMENTO CHÁCARAS DO SOLAR SETOR 3, daí deflete à direita no azimute de 75°41'20" com uma distância de 30,00 m até o ponto 14 de coordenada (EX: 305.775,80 NY: 7.409.993,85), daí deflete à esquerda no azimute de 345°41'23" com

MEMORIAL DESCRITIVO

uma distância de **2,13 m** até o ponto 15 de coordenada (EX: **305.775,28** NY: **7.409.995,92**), confrontando com **LOTE "22" QUADRA "B" DO LOTEAMENTO JARDIM NOVA GRANADA (MATRÍCULA 211.428)**, daí deflete à direita no azimuth de **74°51'37"** com uma distância de **9,88 m** até o ponto 16 de coordenada (EX: **305.784,82** NY: **7.409.998,47**), confrontando com a **RUA FLORENTINA AMENI**, daí segue no azimuth de **74°51'37"** com uma distância de **7,27 m** até o ponto 17 de coordenada (EX: **305.791,83** NY: **7.410.000,40**), daí deflete à direita no azimuth de **74°54'34"** com uma distância de **13,09 m** até o ponto 18 de coordenada (EX: **305.804,47** NY: **7.410.003,80**), daí deflete à esquerda no azimuth de **74°54'33"** com uma distância de **13,69 m** até o ponto 19 de coordenada (EX: **305.817,69** NY: **7.410.007,37**), daí deflete à esquerda no azimuth de **74°54'33"** com uma distância de **8,91 m** até o ponto 01 de coordenada (EX: **305.826,29** NY: **7.410.009,69**), confrontando até aqui com a **RUA PADRE ÁLVARO NETO BICUDO**, chegando no ponto de início desta descrição, encerrando com uma área de **2.708,10 m²**.

Segunda feira, 19 de Junho de 2023.



DIEGO OLIVEIRA DIAS
ENGENHEIRO CIVIL
CREA: 5068967456
PRONTUÁRIO: 28.448



ANDRÉ LUIZ COTTET
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 182 /2023

Dispõe sobre desafetação de área pública municipal da classe dos bens de uso comum do povo, ocupada por população de baixa renda, com a finalidade de promover a regularização Fundiária Urbana de Interesse Social – REURB-S, nos termos da Lei Federal nº 13.465, de 2017, bem como, sobre autorização ao Poder Executivo para outorgar Concessão de Uso Especial para fins de Moradia – CUEM ou Concessão de Direito Real de Uso – CDRU, nos termos da Medida Provisória nº 2.220, de 2001, e dá outras providências.

ANTONIO MARCOS BATISTA PEREIRA, Prefeito do Município de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Santana de Parnaíba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica desafetada da classe dos bens de uso comum do povo e transferida para a dos bens dominicais do Município a área ocupada, por população de baixa renda, com a finalidade de promover a Regularização Fundiária Urbana-REURB, área essa com as medidas e confrontações mencionadas e descritas na planta e memorial descritivo anexos, que ficam fazendo parte integrante desta Lei.

Parágrafo único. A área a que se refere este artigo consiste em “Parte do Sistema de Lazer do loteamento Chácaras do Solar - Setor 2”, com área de 18.948,45m², localizado na Rua METEORO, objeto da Transcrição nº 6.159, oriunda do Oficial de Registros de Imóveis da Comarca de Barueri.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a outorgar a concessão de uso especial para fins de moradia, prevista na Medida Provisória nº 2.220, de 4 de setembro de 2001, aos ocupantes dos imóveis públicos de que trata esta Lei.

Art. 3º A área referida no art. 1º será caracterizada e individualizada quando do registro do núcleo urbano informal perante o Cartório de Registro de Imóveis competente.

§ 1º Fica facultado ao Executivo autorizar usos para fins comerciais, nos termos do art. 9º da Medida Provisória nº 2.220, de 2001, ou institucionais, ou de serviços, desde que atendam ao interesse social da respectiva comunidade.

§ 2º A concessão de uso especial para fins de moradia também poderá ser outorgada pelo Executivo Municipal ao ocupante de imóvel com ocupação mista, cujo uso predominante é o de sua moradia ou de sua família.



§ 3º Nas condições estatuídas por esta Lei, a Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos deverá, em relação a eventuais ações judiciais em curso que versem sobre a área a que se refere esta Lei, providenciar a extinção do feito, com resolução do mérito, seja por meio de desistência, ou acordo, judicial ou extrajudicial, homologado pelo Juízo, com vistas ao arquivamento definitivo do processo.

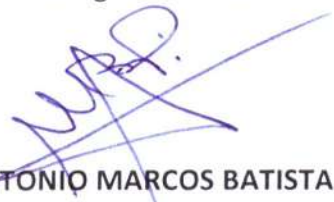
§ 4º Na hipótese de não ocorrer o implemento da totalidade das exigências previstas na Medida Provisória nº 2.220, de 2001, o Executivo poderá, como alternativa, outorgar aos ocupantes, concessão de direito real de uso para fins de moradia, atendidas as normas da legislação federal quanto às condições de uso do bem.

Art. 4º O Município poderá rescindir os títulos de Concessão de Uso Especial para Fins de Moradia – CUEM ou Concessão de Direito Real de Uso – CDRU, com o objetivo de outorgar a legitimação fundiária de interesse social aos ocupantes no procedimento de Regularização Fundiária Urbana da área.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Santana de Parnaíba, 23 de agosto de 2023.



ANTONIO MARCOS BATISTA PEREIRA
Prefeito Municipal

MENSAGEM Nº 046/2023.

Santana de Parnaíba, 23 de agosto de 2023.

Exmo. Senhor Presidente,

Permito-me remeter a Vossa Excelência para a apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa, o Projeto de Lei que visa desafetar área pública municipal da classe dos bens de uso comum do povo, ocupada por população de baixa renda, com a finalidade de promover a regularização fundiária urbana de interesse social – REURB-S, nos termos da Lei Federal nº 13.465, de 2017 e autorizar ao Poder Executivo a outorga de concessão de uso especial para fins de moradia – CUEM ou concessão de direito real de uso – CDRU, nos termos da Medida Provisória nº 2.220, de 2001.

Referido Projeto de Lei almeja desafetar “Parte do Sistema de Lazer do loteamento Chácaras do Solar - Setor 2”, com área de 18.948,45m², localizado na Rua METEORO, objeto da Transcrição nº 6.159, oriunda do Oficial de Registros de Imóveis da Comarca de Barueri e, posteriormente, autorizar ao Executivo que conceda o uso da referida área aos atuais ocupantes, para Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social – REURB-S.

Em relação à competência para apresentar proposta legislativa acerca do tema, disciplina a Lei Orgânica deste Município em seu artigo 90, que cabe ao Prefeito a administração dos bens municipais, veja-se:

“Art. 90. Compete ao Prefeito a administração dos bens municipais, respeitada a competência da Câmara Municipal, sob aqueles que estiverem sob sua administração.

Parágrafo único. A alienação de bens de uso comum do povo ou de uso especial será precedida de:

I - interesse público devidamente justificado;

II - autorização legislativa;

III - avaliação; e

IV - desafetação.”

O objetivo lançado concerne à desafetação de bens municipais, portanto, a questão sob análise é matéria eminentemente de interesse local, em total observância do art. 30, I da Constituição Federal, não se constatando inconstitucionalidade formal (ou nomodinâmica) orgânica, por não invadir competência assegurada constitucionalmente a outros entes federados, mas sim exercício regular de competência constitucionalmente prevista.





**PREFEITURA DE
SANTANA DE PARNAÍBA**

Estado de São Paulo

Estes são, em apertada síntese, os motivos que ensejam a apresentação do presente Projeto, os quais, espero, sejam suficientes para embasar a análise a ser procedida pela Colenda Edilidade, culminando com a integral aprovação da matéria.

Em razão do exposto, e ao ensejo, também solicito a Vossa Excelência, como Presidente dessa Colenda Casa, que o presente projeto seja apreciado pelos Nobres Vereadores em regime de urgência, conforme permite o artigo 43, § 1º, da nossa Carta Municipal.

Na certeza de poder contar com a costumeira atenção desse Douto Colegiado, subscrevo-me, reiterando, nesta oportunidade, a Vossa Excelência e Nobres Pares, meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

ANTONIO MARCOS BATISTA PEREIRA
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
VICENTE AUGUSTO DA COSTA
DD. Presidente da Câmara Municipal de
SANTANA DE PARNAÍBA (SP).



M E M O R I A L D E S C R I T I V O

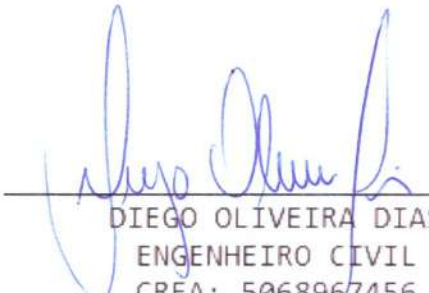
PARTE DO SISTEMA DE LAZER LOTEAMENTO CHÁCARAS DO SOLAR SETOR 2

Inicia-se a descrição da área no ponto 01 da coordenada (EX: 308.168,07 NY: 7.408.541,57), deste ponto segue em curva com desenvolvimento de 16,08 m, raio de 104,62 m, com um ângulo central de 8°48'24" , até o ponto 02 de coordenada (EX: 308.175,56 NY: 7.408.555,77), deste ponto segue em curva com desenvolvimento de 26,89 m, raio de 81,84 m, com um ângulo central de 18°49'28" , até o ponto 03 de coordenada (EX: 308.195,53 NY: 7.408.573,60), daí deflete à direita no azimute de 71°16'18" com uma distância de 35,60 m até o ponto 04 de coordenada (EX: 308.229,24 NY: 7.408.585,03), daí deflete à direita no azimute de 72°32'36" com uma distância de 22,65 m do até o ponto 05 de coordenada (EX: 308.250,84 NY: 7.408.591,83), daí deflete à direita no azimute de 74°54'00" com uma distância de 21,26 m até o ponto 06 de coordenada (EX: 308.271,37 NY: 7.408.597,37), daí deflete à esquerda no azimute de 72°01'46" com uma distância de 29,67 m até o ponto 07 de coordenada (EX: 308.299,59 NY: 7.408.606,52), daí deflete à direita no azimute de 74°14'00" com uma distância de 31,62 m até o ponto 08 de coordenada (EX: 308.330,03 NY: 7.408.615,11), daí deflete à direita no azimute de 76°25'04" com uma distância de 43,12 m até o ponto 09 de coordenada (EX: 308.371,94 NY: 7.408.625,24), daí deflete à esquerda no azimute de 72°25'20" com uma distância de 55,20 m até o ponto 10 de coordenada (EX: 308.424,56 NY: 7.408.641,91), daí deflete à esquerda no azimute de 357°54'06" com uma distância de 7,04 m até o ponto 11 de coordenada (EX: 308.424,30 NY: 7.408.648,94), confrontando até aqui com a RUA METEORO, daí deflete à direita no azimute de 78°51'49" com uma distância de 6,10 m até o ponto 12 de coordenada (EX: 308.430,29 NY: 7.408.650,12), daí deflete à direita no azimute de 82°30'53" com uma distância de 11,99 m até o ponto 13 de coordenada (EX: 308.442,17 NY: 7.408.651,68), daí deflete à direita no azimute de 88°14'39" com uma distância de 11,88 m do lado esquerdo até o ponto 14 de coordenada (EX: 308.454,05 NY: 7.408.652,04), confrontando até aqui com o Lote 33 da Quadra 43 da Chácara do Solar Setor 2, daí deflete à direita no azimute de 180°33'35" com uma distância de 12,30 m até o ponto 15 de coordenada (EX: 308.453,93 NY: 7.408.639,75), daí deflete à esquerda no azimute de 160°15'56" com uma distância de 17,86 m até o ponto 16 de coordenada (EX: 308.459,96 NY: 7.408.622,93), confrontando até aqui com o Lote 01 da Quadra H do Jardim Jaguari, daí deflete à esquerda no azimute de 158°22'00" com uma distância de 16,82 m até o ponto 17 de coordenada (EX: 308.466,16 NY: 7.408.607,30), confrontando até aqui com o Lote 04 da quadra H do Jardim Jaguari, daí deflete à direita no azimute de 171°14'30" com uma distância de 8,55 m até o ponto 18 de coordenada (EX: 308.467,47 NY: 7.408.598,85), confrontando até aqui com Rua Gama, daí deflete à esquerda no azimute de 171°14'30" com uma distância de 13,18 m até o ponto 19 de coordenada (EX: 308.469,47 NY: 7.408.585,82), daí deflete à esquerda no azimute de 156°57'26" com uma distância de 34,57 m até o ponto 20 de



deflete à esquerda no azimute de **276°55'49"** com uma distância de **5,28 m** até o ponto 45 de coordenada (EX: **308.310,26** NY: **7.408.559,97**), daí deflete à esquerda no azimute de **243°46'10"** com uma distância de **4,55 m** até o ponto 46 de coordenada (EX: **308.306,18** NY: **7.408.557,96**), daí deflete à esquerda no azimute de **217°44'28"** com uma distância de **11,27 m** até o ponto 47 de coordenada (EX: **308.299,29** NY: **7.408.549,04**), daí deflete à direita no azimute de **266°33'13"** com uma distância de **11,66 m** até o ponto 48 de coordenada (EX: **308.287,64** NY: **7.408.548,34**), daí deflete à esquerda no azimute de **235°07'49"** com uma distância de **7,06 m** até o ponto 49 de coordenada (EX: **308.281,85** NY: **7.408.544,31**), daí deflete à direita no azimute de **237°07'41"** com uma distância de **6,60 m** até o ponto 50 de coordenada (EX: **308.276,31** NY: **7.408.540,73**), daí deflete à esquerda no azimute de **219°56'18"** com uma distância de **9,62 m** até o ponto 51 de coordenada (EX: **308.270,14** NY: **7.408.533,35**), daí deflete à direita no azimute de **246°01'11"** com uma distância de **5,28 m** até o ponto 52 de coordenada (EX: **308.265,31** NY: **7.408.531,21**), daí deflete à esquerda no azimute de **227°16'32"** com uma distância de **9,59 m** até o ponto 53 de coordenada (EX: **308.258,27** NY: **7.408.524,70**), daí deflete à direita no azimute de **232°04'51"** com uma distância de **9,71 m** até o ponto 54 de coordenada (EX: **308.250,60** NY: **7.408.518,73**), daí deflete à esquerda no azimute de **221°05'28"** com uma distância de **8,50 m** até o ponto 55 de coordenada (EX: **308.245,02** NY: **7.408.512,32**), daí deflete à esquerda no azimute de **219°14'58"** com uma distância de **11,65 m** até o ponto 56 de coordenada (EX: **308.237,65** NY: **7.408.503,30**), confrontando até aqui com a **Área Institucional 02 do Jardim Clementino**, daí deflete à direita no azimute de **278°19'48"** com uma distância de **9,01 m** até o ponto 57 de coordenada (EX: **308.228,73** NY: **7.408.504,61**), daí deflete à direita no azimute de **291°13'11"** com uma distância de **35,92 m** até o ponto 58 de coordenada (EX: **308.195,25** NY: **7.408.517,61**), daí deflete à direita no azimute de **299°27'39"** com uma distância de **15,57 m** até o ponto 59 de coordenada (EX: **308.181,70** NY: **7.408.525,27**), deste ponto segue em curva com desenvolvimento de **21,39 m**, raio de **54,36 m**, com um ângulo central de **22°32'26"**, até o ponto 01 de coordenada (EX: **308.168,07** NY: **7.408.541,57**), confrontando até aqui com a **Rua III**, chegando no ponto de início desta descrição, encerrando com uma área de **18.948,45 m²**.

Segunda-feira, 3 de abril de 2023.


DIEGO OLIVEIRA DIAS
ENGENHEIRO CIVIL
CREA: 5068967456
PRONTUÁRIO: 28.448


ANDRÉ LUIZ COTTET
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 183/2023

Dispõe sobre desafetação de área pública municipal da classe dos bens de uso comum do povo, ocupada por população de baixa renda, com a finalidade de promover a regularização Fundiária Urbana de Interesse Social – REURB-S, nos termos da Lei Federal nº 13.465, de 2017, bem como, sobre autorização ao Poder Executivo para outorgar Concessão de Uso Especial para fins de Moradia – CUEM ou Concessão de Direito Real de Uso – CDRU, nos termos da Medida Provisória nº 2.220, de 2001, e dá outras providências.

ANTONIO MARCOS BATISTA PEREIRA, Prefeito do Município de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Santana de Parnaíba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica desafetada da classe dos bens de uso comum do povo e transferida para a dos bens dominicais do Município a área ocupada, por população de baixa renda, com a finalidade de promover a Regularização Fundiária Urbana-REURB, área essa com as medidas e confrontações mencionadas e descritas na planta e memorial descritivo anexos, que ficam fazendo parte integrante desta Lei.

Parágrafo único. A área a que se refere este artigo consiste em “Sistema de Lazer do loteamento Chácaras do Solar - Setor 3”, com área de 3.427,10m², localizado na Rua ZODÍACO, objeto da Transcrição nº 9.014, oriunda do Oficial de Registros de Imóveis da Comarca de Barueri.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a outorgar a concessão de uso especial para fins de moradia, prevista na Medida Provisória nº 2.220, de 4 de setembro de 2001, aos ocupantes dos imóveis públicos de que trata esta Lei.

Art. 3º A área referida no art. 1º será caracterizada e individualizada quando do registro do núcleo urbano informal perante o Cartório de Registro de Imóveis competente.

§ 1º Fica facultado ao Executivo autorizar usos para fins comerciais, nos termos do art. 9º da Medida Provisória nº 2.220, de 2001, ou institucionais, ou de serviços, desde que atendam ao interesse social da respectiva comunidade.

§ 2º A concessão de uso especial para fins de moradia também poderá ser outorgada pelo Executivo Municipal ao ocupante de imóvel com ocupação mista, cujo uso predominante é o de sua moradia ou de sua família.



§ 3º Nas condições estatuídas por esta Lei, a Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos deverá, em relação a eventuais ações judiciais em curso que versem sobre a área a que se refere esta Lei, providenciar a extinção do feito, com resolução do mérito, seja por meio de desistência, ou acordo, judicial ou extrajudicial, homologado pelo Juízo, com vistas ao arquivamento definitivo do processo.

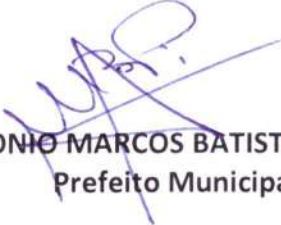
§ 4º Na hipótese de não ocorrer o implemento da totalidade das exigências previstas na Medida Provisória nº 2.220, de 2001, o Executivo poderá, como alternativa, outorgar aos ocupantes, concessão de direito real de uso para fins de moradia, atendidas as normas da legislação federal quanto às condições de uso do bem.

Art. 4º O Município poderá rescindir os títulos de Concessão de Uso Especial para Fins de Moradia – CUEM ou Concessão de Direito Real de Uso – CDRU, com o objetivo de outorgar a legitimação fundiária de interesse social aos ocupantes no procedimento de Regularização Fundiária Urbana da área.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Santana de Parnaíba, 23 de agosto de 2023.



ANTONIO MARCOS BATISTA PEREIRA
Prefeito Municipal



**PREFEITURA DE
SANTANA DE PARNAÍBA**

Estado de São Paulo

MENSAGEM Nº 050/2023.

Santana de Parnaíba, 23 de agosto de 2023.

Exmo. Senhor Presidente,

Permito-me remeter a Vossa Excelência para a apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa, o Projeto de Lei que visa desafetar área pública municipal da classe dos bens de uso comum do povo, ocupada por população de baixa renda, com a finalidade de promover a regularização fundiária urbana de interesse social – REURB-S, nos termos da Lei Federal nº 13.465, de 2017 e autorizar ao Poder Executivo a outorga de concessão de uso especial para fins de moradia – CUEM ou concessão de direito real de uso - CDRU, nos termos da Medida Provisória nº 2.220, de 2001.

Referido Projeto de Lei almeja desafetar “Sistema de Lazer do loteamento Chácaras do Solar - Setor 3”, com área de 3.427,10m², localizado na Rua ZODÍACO, objeto da Transcrição nº 9.014, oriunda do Oficial de Registros de Imóveis da Comarca de Barueri e, posteriormente, autorizar ao Executivo que conceda o uso da referida área aos atuais ocupantes, para Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social - REURB-S.

Em relação à competência para apresentar proposta legislativa acerca do tema, disciplina a Lei Orgânica deste Município em seu artigo 90, que cabe ao Prefeito a administração dos bens municipais, veja-se:

“Art. 90. Compete ao Prefeito a administração dos bens municipais, respeitada a competência da Câmara Municipal, sob aqueles que estiverem sob sua administração.

Parágrafo único. A alienação de bens de uso comum do povo ou de uso especial será precedida de:

I - interesse público devidamente justificado;

II - autorização legislativa;

III - avaliação; e

IV - desafetação.”

O objetivo lançado concerne à desafetação de bens municipais, portanto, a questão sob análise é matéria eminentemente de interesse local, em total observância do art. 30, I da Constituição Federal, não se constatando inconstitucionalidade formal (ou nomodinâmica) orgânica, por não invadir competência assegurada constitucionalmente a outros entes federados, mas sim exercício regular de competência constitucionalmente prevista.

Estes são, em apertada síntese, os motivos que ensejam a apresentação do presente Projeto, os quais, espero, sejam suficientes para embasar a análise a ser procedida pela Colenda Edilidade, culminando com a integral aprovação da matéria.



**PREFEITURA DE
SANTANA DE PARNAÍBA**

Estado de São Paulo

Em razão do exposto, e ao ensejo, também solicito a Vossa Excelência, como Presidente dessa Colenda Casa, que o presente projeto seja apreciado pelos Nobres Vereadores em regime de urgência, conforme permite o artigo 43, § 1º, da nossa Carta Municipal.

Na certeza de poder contar com a costumeira atenção desse Douto Colegiado, subscrevo-me, reiterando, nesta oportunidade, a Vossa Excelência e Nobres Pares, meus protestos de elevada estima e distinta consideração.



ANTONIO MARCOS BATISTA PEREIRA
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
VICENTE AUGUSTO DA COSTA
DD. Presidente da Câmara Municipal de
SANTANA DE PARNAÍBA (SP).

M E M O R I A L D E S C R I T I V O

SISTEMA DE RECREIO LOTEAMENTO CHÁCARAS DO SOLAR SETOR 3

Inicia-se a descrição da área no ponto 01 da coordenada (EX: 305.998,14 NY: 7.410.064,11), no azimute de 143°55'34" com uma distância de 9,07 m até o ponto 02 de coordenada (EX: 306.003,48 NY: 7.410.056,78), confrontando com a RUA ZODÍACO, daí deflete à direita no azimute de 255°11'56" com uma distância de 24,50 m até o ponto 03 de coordenada (EX: 305.979,79 NY: 7.410.050,52), confrontando com o LOTE "14" DA QUADRA "A" DO LOTEAMENTO RECANTO PEREIRA I, daí deflete à esquerda no azimute de 255°07'16" com uma distância de 10,15 m até o ponto 04 de coordenada (EX: 305.969,98 NY: 7.410.047,92), confrontando com o LOTE "13" DA QUADRA "A" DO LOTEAMENTO RECANTO PEREIRA I, daí deflete à direita no azimute de 257°06'32" com uma distância de 10,00 m até o ponto 05 de coordenada (EX: 305.960,24 NY: 7.410.045,69), confrontando com o LOTE "12" DA QUADRA "A" DO LOTEAMENTO RECANTO PEREIRA I, daí deflete à esquerda no azimute de 257°06'33" com uma distância de 10,15 m até o ponto 06 de coordenada (EX: 305.950,34 NY: 7.410.043,42), confrontando com o LOTE "11" DA QUADRA "A" DO LOTEAMENTO RECANTO PEREIRA I, daí deflete à esquerda no azimute de 256°51'43" com uma distância de 9,70 m até o ponto 07 de coordenada (EX: 305.940,90 NY: 7.410.041,22), confrontando com o LOTE "10" DA QUADRA "A" DO LOTEAMENTO RECANTO PEREIRA I, daí deflete à direita no azimute de 257°01'44" com uma distância de 10,15 m até o ponto 08 de coordenada (EX: 305.931,01 NY: 7.410.038,94), confrontando com o LOTE "09" DA QUADRA "A" DO LOTEAMENTO RECANTO PEREIRA I, daí deflete à esquerda no azimute de 256°52'31" com uma distância de 5,30 m até o ponto 09 de coordenada (EX: 305.925,84 NY: 7.410.037,74), confrontando com o LOTE "8B" DA QUADRA "A" DO LOTEAMENTO RECANTO PEREIRA I, daí deflete à esquerda no azimute de 256°42'15" com uma distância de 5,00 m até o ponto 10 de coordenada (EX: 305.920,98 NY: 7.410.036,59), confrontando com o LOTE "8A" DA QUADRA "A" DO LOTEAMENTO RECANTO PEREIRA I, daí deflete à esquerda no azimute de 254°59'50" com uma distância de 5,20 m até o ponto 11 de coordenada (EX: 305.915,96 NY: 7.410.035,24), confrontando com o LOTE "7B" DA QUADRA "A" DO LOTEAMENTO RECANTO PEREIRA I, daí deflete à esquerda no azimute de 254°56'34" com uma distância de 5,10 m até o ponto 12 de coordenada (EX: 305.911,03 NY: 7.410.033,91), confrontando com o LOTE "7A" DA QUADRA "A" DO LOTEAMENTO RECANTO PEREIRA I, daí deflete à direita no azimute de 258°25'36" com uma distância de 4,40 m até o ponto 13 de coordenada (EX: 305.906,72 NY: 7.410.033,03), confrontando com o LOTE "6B" DA QUADRA "A" DO LOTEAMENTO RECANTO PEREIRA I, daí deflete à direita no azimute de 258°25'36" com uma distância de 5,00 m até o ponto 14 de coordenada (EX: 305.901,82 NY: 7.410.032,03), confrontando com o LOTE "6A" DA QUADRA "A" DO LOTEAMENTO RECANTO PEREIRA I, daí deflete à esquerda no azimute de 257°45'12" com uma distância de

MEMORIAL DESCRITIVO

5,00 m até o ponto 15 de coordenada (EX: 305.896,94 NY: 7.410.030,97), confrontando com o LOTE "5B" DA QUADRA "A" DO LOTEAMENTO RECANTO PEREIRA I , daí deflete à direita no azimute de 257°45'12" com uma distância de 5,00 m até o ponto 16 de coordenada (EX: 305.892,05 NY: 7.410.029,91), confrontando com o LOTE "5A" DA QUADRA "A" DO LOTEAMENTO RECANTO PEREIRA I , daí deflete à direita no azimute de 257°45'09" com uma distância de 5,10 m até o ponto 17 de coordenada (EX: 305.887,07 NY: 7.410.028,83), confrontando com o LOTE "4B" DA QUADRA "A" DO LOTEAMENTO RECANTO PEREIRA I , daí deflete à esquerda no azimute de 166°27'01" com uma distância de 0,70 m até o ponto 18 de coordenada (EX: 305.887,23 NY: 7.410.028,14), confrontando com o LOTE "4A" DA QUADRA "A" DO LOTEAMENTO RECANTO PEREIRA I , daí deflete à direita no azimute de 258°01'03" com uma distância de 4,68 m até o ponto 19 de coordenada (EX: 305.882,65 NY: 7.410.027,17), confrontando com o LOTE "3B" DA QUADRA "A" DO LOTEAMENTO RECANTO PEREIRA I , daí deflete à direita no azimute de 258°01'05" com uma distância de 5,00 m até o ponto 20 de coordenada (EX: 305.877,76 NY: 7.410.026,14), confrontando com o LOTE "3A" DA QUADRA "A" DO LOTEAMENTO RECANTO PEREIRA I , daí deflete à direita no azimute de 258°01'03" com uma distância de 5,15 m até o ponto 21 de coordenada (EX: 305.872,73 NY: 7.410.025,07), confrontando com o LOTE "2B" DA QUADRA "A" DO LOTEAMENTO RECANTO PEREIRA I , daí deflete à direita no azimute de 258°01'39" com uma distância de 5,00 m até o ponto 22 de coordenada (EX: 305.867,83 NY: 7.410.024,03), confrontando com o LOTE "2A" DA QUADRA "A" DO LOTEAMENTO RECANTO PEREIRA I , daí deflete à direita no azimute de 260°10'00" com uma distância de 5,10 m até o ponto 23 de coordenada (EX: 305.862,81 NY: 7.410.023,16), confrontando com o LOTE "1B" DA QUADRA "A" DO LOTEAMENTO RECANTO PEREIRA I , daí deflete à esquerda no azimute de 257°49'24" com uma distância de 10,80 m até o ponto 24 de coordenada (EX: 305.852,25 NY: 7.410.020,88), confrontando com o LOTE "1A" DA QUADRA "A" DO LOTEAMENTO RECANTO PEREIRA I , daí deflete à direita no azimute de 346°07'38" com uma distância de 22,94 m até o ponto 25 de coordenada (EX: 305.846,75 NY: 7.410.043,15), confrontando com a RUA ESPACIAL, daí deflete à direita no azimute de 76°25'23" com uma distância de 31,00 m até o ponto 26 de coordenada (EX: 305.876,88 NY: 7.410.050,43), confrontando com o LOTE "13" DA QUADRA "C" DO LOTEAMENTO JARDIM CELESTE, daí deflete à direita no azimute de 76°44'18" com uma distância de 29,00 m até o ponto 27 de coordenada (EX: 305.905,11 NY: 7.410.057,08), confrontando com o LOTE "12B" DA QUADRA "C" DO LOTEAMENTO JARDIM CELESTE, daí deflete à direita no azimute de 79°54'16" com uma distância de 10,40 m até o ponto 28 de coordenada (EX: 305.915,31 NY: 7.410.058,90), confrontando com a RUA CELESTIAL, daí deflete à esquerda no azimute de 77°34'24" com uma distância de 30,00 m até o ponto 29 de coordenada (EX: 305.944,61 NY: 7.410.065,35), confrontando com LOTE "14" DA QUADRA "D" DO LOTEAMENTO JARDIM CELESTE,

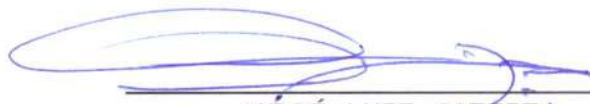
MEMORIAL DESCRITIVO

daí deflete à esquerda no azimute de $77^{\circ}28'06''$ com uma distância de 16,60 m até o ponto 30 de coordenada (EX: 305.960,83 NY: 7.410.068,96), daí deflete à direita no azimute de $83^{\circ}22'32''$ com uma distância de 13,30 m até o ponto 31 de coordenada (EX: 305.974,02 NY: 7.410.070,49), confrontando até aqui com o LOTE "15" DA QUADRA "D" DO LOTEAMENTO JARDIM CELESTE, daí deflete à direita no azimute de $85^{\circ}44'31''$ com uma distância de 9,70 m até o ponto 32 de coordenada (EX: 305.983,67 NY: 7.410.071,21), confrontando com a RUA HORÓSCOPO, daí deflete à esquerda no azimute de $84^{\circ}31'38''$ com uma distância de 12,05 m até o ponto 33 de coordenada (EX: 305.995,68 NY: 7.410.072,36), daí deflete à direita no azimute de $163^{\circ}22'05''$ com uma distância de 8,60 m até o ponto 01 de coordenada (EX: 305.998,14 NY: 7.410.064,11), confrontando até aqui com a VIELA 01 DO LOTEAMENTO JARDIM CELESTE, chegando no ponto de início desta descrição, encerrando com uma área de 3.427,10 m².

Terça-feira, 20 de Junho de 2023.



DIEGO OLIVEIRA DIAS
ENGENHEIRO CIVIL
CREA: 5068967456
PRONTUÁRIO: 28.448



ANDRÉ LUIZ COTTET
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO



PARECER DO RELATOR ESPECIAL

PROJETO DE LEI N.º 178/2023.

ASSUNTO: Altera dispositivos das Leis Municipais n.ºs 4.043 de 2021 e 4.120 de 2022, autoriza o Poder Executivo a proceder abertura de créditos especiais e dá outras providências.

AUTORIA: Poder Executivo.

Senhor Presidente.

Senhores Vereadores e Vereadoras.

O presente Parecer tende a suprir a falta de Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, e da Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade, por nomeação da Presidência deste Legislativo, e com base nas disposições contidas no artigo 191 do Regimento Interno, em se considerando a urgência e absoluta pertinência da matéria tratada no Projeto de Lei em testilha.

Pretende o Poder Executivo alterar dispositivos das Leis Municipais n.ºs 4.043 de 2021 e 4.120 de 2022, autoriza o Poder Executivo a proceder abertura de créditos especiais, com o objetivo de promover ajustes nas peças orçamentárias, para viabilizar a utilização e gestão dos recursos disponibilizados pela Lei Paulo Gustavo, no âmbito municipal.

É o relatório.

I. CONCLUSÃO

Em análise do Projeto em testilha, verifica-se a observância dos requisitos legais à sua apresentação, eis que cumprido o quanto dispõe o



artigo 47, § 1º, I da Lei Orgânica do Município, já que se trata de matéria de cunho orçamentário.

Quanto ao mérito, a proposta legislativa possibilitará promover ajustes nas peças orçamentárias, para viabilizar a utilização e gestão dos recursos disponibilizados pela Lei Paulo Gustavo, no âmbito municipal.

Sua redação está lógica e correta.

II. VOTO

Diante do exposto, do ponto de vista jurídico, constitucional redacional e de mérito, não existe óbice para a apreciação, pelo Egrégio Plenário, do Projeto de Lei n.º 178/2023, que para ser aprovado depende do voto favorável da maioria absoluta da composição da Câmara, em duas discussões e votações, conforme preceitua o art. 41, § 5º da Lei Orgânica do Município.

Plenário Antônio Branco, 25 de agosto de 2023.

GENUINO ANTONIO DE LIMA
(Gino Mariano)
Relator Especial

PAUTA DOS RECEBIDOS DE DIVERSOS

25ª Sessão Ordinária de 29/08/2023

URUBUPUNGÁ TRANSPORTES E TURISMO

Resposta ao Ofício nº 884/2023, Requerimento Protocolo nº 6179/2023, de autoria do VEREADOR GINO MARIANO, referente ao motivo pelo qual a linha 870-CHACARA DAS GARÇAS - CENTRO DE SANTANA PARNAIBA, no sentido Chácara das Garças, tem apresentado atrasos a mais de um mês, não seguindo as informações de horário contidas no site. Informa que embora não tenha especificado as datas e horário preciso de partida, após levantamentos realizados no período entre os dias 31/07/2023 à 12/08/2023, não revelou quaisquer ocorrências de atrasos de partidas no início das operações da linha.

SABESP S/A

Resposta ao Ofício nº 844/2023, Requerimento Protocolo nº 6342/2023, de autoria do VEREADOR VIEIRINHA, referente a manutenção e erguer a tampa do bueiro na Rua Yolanda Mahalyi nº 860 (em frente ao CRAZ) no Bairro Colinas da Anhanguera. Informa que trata-se de galeria de águas pluviais, sendo de responsabilidade da prefeitura.

SABESP S/A

Resposta ao Ofício nº 876/2023, Requerimento Protocolo nº 6141/2023, de autoria do VEREADOR VIEIRINHA, informando que o serviço foi executado.

ENEL S/A

Resposta ao Ofício nº 891/2023, Requerimento Protocolo nº 6516/2023, de autoria do VEREADOR VIEIRINHA, Informando que em conformidade com as exigências ambientais, a Enel somente realiza o serviço de poda de árvores mediante a apresentação de ofício e/ou documento pelo órgão público competente dessa municipalidade, devidamente assinado e com evidências fotográficas.

SABESP S/A

Resposta ao Ofício nº 879/2023, Requerimento Protocolo nº 6155/2023, de autoria do VEREADOR VIEIRINHA, referente ao reparo de vazamento de água na Av. Candido Portinari nº 845 no Bairro Colinas da Anhanguera, Informa que o local foi vistoriado e que não existe vazamento de responsabilidade da Sabesp, trata-se de fossa com água empossada cuja a manutenção é de responsabilidade do morador.

SABESP S/A

Resposta ao Ofício nº 881/2023, Requerimento Protocolo nº 6160/2023, de autoria do VEREADOR VIEIRINHA, informando que o serviço foi executado.

SABESP S/A

Resposta ao Ofício nº 880/2023, Requerimento Protocolo nº 6157/2023, de autoria do VEREADOR VIEIRINHA, informando que o serviço foi executado.

SABESP S/A

Resposta ao Ofício nº 878/2023, Requerimento Protocolo nº 6154/2023, de autoria do VEREADOR VIEIRINHA, informando que o serviço foi executado.

SABESP S/A

Resposta ao Ofício nº 875/2023, Requerimento Protocolo nº 6136/2023, de autoria do VEREADOR VIEIRINHA, informando que o serviço foi executado.

SABESP S/A

Resposta ao Ofício nº 869/2023, Requerimento Protocolo nº 6077/2023, de autoria do VEREADOR VIEIRINHA, informando que o serviço foi executado.

ENEL S/A

Resposta ao Ofício nº 849/2023, Requerimento Protocolo nº 6387/2023, de autoria do VEREADOR VICE-PRESIDENTE ADALTO PESSOA, informando que o serviço foi executado.

ENEL S/A

Resposta ao Ofício nº 848/2023, Requerimento Protocolo nº 6381/2023, de autoria do VEREADOR VICE-PRESIDENTE ADALTO PESSOA, informando que o serviço foi executado.

SABESP S/A

Resposta ao Ofício nº 843/2023, Requerimento Protocolo nº 6341/2023, de autoria do VEREADOR VIEIRINHA, informando que o serviço foi executado.

GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO

Resposta ao Ofício nº 460/2023, Protocolo Requerimento nº 3535/2023, de autoria do VEREADOR GINO MARIANO, referente ao patrulhamento mais ostensivo nos Colégios da cidade. Informa que diante do exposto, evidencia-se o compromisso da PMESP com o constante aperfeiçoamento dos seus processos operacionais e com a manutenção do policiamento ostensivo executado na região, com a finalidade de proporcionar o devido controle sobre indicadores criminais e transmitir maior percepção de segurança às comunidades locais.

PAUTA DAS INDICAÇÕES

25ª Sessão Ordinária de 29/08/2023

INDICAÇÃO nº 4423 - VEREADOR TESOUREIRO ROQUE DA LENHA - Solicita a retirada de entulhos na Rua Eclipse, nº 1, no bairro Jardim do Luar (Fazendinha).

INDICAÇÃO nº 4424 - VEREADORA ENFERMEIRA NELCI - Solicita a manutenção asfáltica na rua Martins Rodrigues, próximo ao nº 531, no bairro Cristal Park IV.

INDICAÇÃO nº 4425 - VEREADORA ENFERMEIRA NELCI - Solicita a limpeza e desobstrução dos bueiros instalados na estrada Francisco Batista Alves, ao lado do ponto de ônibus, em frente ao nº 61, no bairro Cristal Park III.

INDICAÇÃO nº 4426 - VEREADOR ANGELO DA SILVA - Solicita a pintura de lombada na rua Piauí, na altura do nº 360, no bairro Recanto Silvestre (Fazendinha).

INDICAÇÃO nº 4427 - VEREADOR RONALDINHO RD - Solicita a instalação de câmeras de monitoramento no Campo Municipal Cidade São Pedro, na rua Anhanguera, s/n, no bairro Jardim Jurupari (Fazendinha).

INDICAÇÃO nº 4428 - VEREADOR RONALDINHO RD - Solicita a construção de banheiros no Campo Municipal Cidade São Pedro, na rua Anhanguera, s/n, no bairro Jardim Jurupari (Fazendinha).

INDICAÇÃO nº 4429 - VEREADOR VIEIRINHA - Solicita a limpeza e capinagem na calçada da rua Plutão, nº 381, no bairro Chácara do Solar II (Fazendinha).

INDICAÇÃO nº 4430 - VEREADOR JOSILDO RIBEIRO - Solicita que interceda junto ao setor competente para que viabilizem a criação de mais dois horários nas viagens da Linha 806 - Residencial New Ville, turno manhã e tarde, no bairro Suru.

INDICAÇÃO nº 4431 - VEREADORA SABRINA COLELA - Solicita a regularização do abastecimento de água em toda extensão da rua Assaré, no bairro Chácara Jaguari.

INDICAÇÃO nº 4432 - VEREADOR TESOUREIRO ROQUE DA LENHA - Solicita a retirada de entulhos, localizados na rua João Sales, nº 721, no bairro Cidade São Pedro.

INDICAÇÃO nº 4433 - VEREADORA SABRINA COLELA - Solicita o nivelamento dos tampões dos poços de visita (tampa de bueiro) junto ao asfalto, em toda extensão da avenida Gêmini, no bairro Alphaville.

INDICAÇÃO nº 4434 - VEREADOR TESOUREIRO ROQUE DA LENHA - Solicita a retirada de entulhos, localizados na rua da Baleia, nº 152, no bairro Cidade São Pedro.

INDICAÇÃO nº 4435 - VEREADORA SABRINA COLELA - Solicita o nivelamento dos tampões dos poços de visita (tampa de bueiro) junto ao asfalto, em toda extensão da avenida Delphinus, no bairro Alphaville.

INDICAÇÃO nº 4436 - VEREADOR TESOUREIRO ROQUE DA LENHA - Solicita a implantação de uma lombada na rua da Pescada, altura do nº 152, no bairro Cidade São Pedro.

INDICAÇÃO nº 4437 - VEREADOR TESOUREIRO ROQUE DA LENHA - Solicita a instalação de uma lombada na rua do Pinguim, altura do nº 61, no bairro Cidade São Pedro.

INDICAÇÃO nº 4438 - VEREADOR GINO MARIANO - Solicita a instalação de rede de proteção em volta e no teto da quadra esportiva da praça de esportes José Victor Sales, no bairro Chácara Solar III (Cento e Vinte).

INDICAÇÃO nº 4439 - VEREADOR VICE-PRESIDENTE ADALTO PESSOA - Solicita a troca da tampa do bueiro da rua do Cristal, próximo ao nº 1977, no bairro Refúgio dos Bandeirantes.

INDICAÇÃO nº 4440 - VEREADOR VIEIRINHA - Solicita a limpeza e retirada de entulho no espaço localizado na esquina da rua José Aprício da Cruz Filho com a avenida Candido Portinari (lateral da igreja Católica/ local da feira de quarta feira), no bairro Colinas da Anhanguera.

INDICAÇÃO nº 4441 - VEREADOR VICE-PRESIDENTE ADALTO PESSOA - Solicita a limpeza e desobstrução do bueiro na rua do Cristal, próximo ao nº 1011, no bairro Refúgio dos Bandeirantes.

INDICAÇÃO nº 4442 - VEREADOR VICE-PRESIDENTE ADALTO PESSOA - Solicita a troca da tampa do bueiro da rua do Cristal, próximo ao nº 1011, no bairro Refúgio dos Bandeirantes.

INDICAÇÃO nº 4443 - VEREADOR VIEIRINHA - Solicita a limpeza na calçada da rua Japão, nº 530, no bairro Jardim São Luís.

INDICAÇÃO nº 4444 - VEREADOR VICE-PRESIDENTE ADALTO PESSOA - Solicita a manutenção asfáltica na rua Pedra Preciosa, próximo do nº 535, no bairro Refúgio dos Bandeirantes.

INDICAÇÃO nº 4445 - VEREADOR VIEIRINHA - Solicita que interceda junto à empresa SABESP S/A para que realize a ligação de rede de esgoto na rua Lívio Levy, nº 13, no bairro Colinas da Anhanguera.

INDICAÇÃO nº 4446 - VEREADOR VICE-PRESIDENTE ADALTO PESSOA - Solicita a capinagem na rua do Cristal, próximo ao nº 1977, no bairro Refúgio dos Bandeirantes.

INDICAÇÃO nº 4447 - VEREADOR SILVINHO FILHO - Solicita que determine à Secretaria Municipal de Habitação as devidas providências, no sentido de oficializar à Empresa SABESP S/A a ligação da rede de abastecimento de água, objetivando atender os moradores da Avenida Aurélio Teixeira, no bairro Chácaras São Luís.

INDICAÇÃO nº 4448 - VEREADOR GABRIEL OLIANI - Solicita a implantação de uma faixa de pedestres entre o vão da ciclovia localizada na avenida Tenente Marques, em frente a Praça do Trabalhador, no bairro da Fazendinha.

INDICAÇÃO nº 4449 - VEREADOR GABRIEL OLIANI - Solicita a implantação de um labirinto verde em todos os parques municipais da cidade.

INDICAÇÃO nº 4450 - VEREADOR TESOUREIRO ROQUE DA LENHA - Solicita a retirada dos entulhos localizados na rua do Rouxinol, nº 13, no bairro Cidade São Pedro.

INDICAÇÃO nº 4451 - VEREADOR GINO MARIANO - Solicita a termonebulização (fumacê), no bairro Centro, principalmente no bolsão de estacionamento e na rodoviária.

INDICAÇÃO nº 4452 - VEREADOR TESOUREIRO ROQUE DA LENHA - Solicita a retirada de entulhos localizados na rua João Sales, nº 74, no bairro Cidade São Pedro.

INDICAÇÃO nº 4453 - VEREADORA SABRINA COLELA - Solicita a contratação de mais agentes de trânsito para o município.

INDICAÇÃO nº 4454 - VEREADOR GINO MARIANO - Solicita que interceda junto à empresa Enel Brasil para que seja feita uma parceria para a divulgação do Programa Energia Azul, em conformidade com a resolução nº 1000/21 da ANEEL (Agência Nacional de Energia Elétrica).

INDICAÇÃO nº 4455 - VEREADOR RONALDINHO RD - Solicita o reparo na calçada e a manutenção do bueiro localizado na avenida Jaguari, altura do nº 1118-A, no bairro Cidade São Pedro.

INDICAÇÃO nº 4456 - VEREADOR VIEIRINHA - Solicita a ampliação do Colégio Municipal Helena Chaves Demange, no bairro Jaguari.

INDICAÇÃO nº 4457 - VEREADOR VIEIRINHA - Solicita a limpeza na quadra da rua Alto da Boa Vista, nº 450, no bairro Cidade São Pedro.

INDICAÇÃO nº 4458 - VEREADOR VIEIRINHA - Solicita a reforma / manutenção (pintura) da quadra localizada na rua Alto da Boa Vista, nº 450, no bairro Cidade São Pedro.

INDICAÇÃO nº 4459 - VEREADOR RONALDINHO RD - Solicita a concretagem da calçada na lateral do escadão da avenida Jaguari, na altura do nº 914, com a avenida Ignácio Fonseca, no bairro Cidade São Pedro - Gleba A. (Reiterando Protocolo: 004154/2022).

INDICAÇÃO nº 4460 - VEREADOR ANGELO DA SILVA - Solicita a limpeza de sarjetas em toda a extensão da rua João Damião, no bairro Jardim Rachel.

INDICAÇÃO nº 4461 - VEREADOR ANGELO DA SILVA - Solicita a capinagem na calçada da rua João Damião, em frente ao nº 33, no bairro Jardim Rachel.

INDICAÇÃO nº 4462 - VEREADOR TESOUREIRO ROQUE DA LENHA - Solicita a construção de um reservatório de água (caixa d'água/concreto com 10 metros de altura) para os moradores residentes no conjunto habitacional São Benedito, no bairro Cidade São Pedro.

INDICAÇÃO nº 4463 - VEREADOR VIEIRINHA - Solicita que seja feita uma vaga de estacionamento para pessoas portadoras de deficiência física, em frente ao Colégio Municipal Dra. Zilda Arns Neumann, no bairro Chácara do Solar I (Fazendinha).

INDICAÇÃO nº 4464 - VEREADOR 1º SECRETÁRIO HUGO SILVA - Solicita a construção de uma faixa de pedestre na avenida Joaquim Teixeira, em frente ao nº 79, no bairro Cidade São Pedro.

INDICAÇÃO nº 4465 - VEREADOR 1º SECRETÁRIO HUGO SILVA - Solicita a construção de uma lombada na avenida Joaquim Teixeira, em frente ao nº 145, no bairro Cidade São Pedro.

INDICAÇÃO nº 4466 - VEREADOR 1º SECRETÁRIO HUGO SILVA - Solicita a construção de uma lombada na avenida Joaquim Teixeira, em frente ao nº 191, no bairro Cidade São Pedro.

INDICAÇÃO nº 4467 - VEREADOR TESOUREIRO ROQUE DA LENHA - Solicita a manutenção asfáltica na rua Aracaju, nº 138, no bairro Cidade São Pedro - Gleba C.

INDICAÇÃO nº 4468 - VEREADOR TESOUREIRO ROQUE DA LENHA - Solicita o nivelamento da tampa de esgoto localizada na avenida Jaguari, altura do nº 1000, no bairro Cidade São Pedro - Gleba B.

INDICAÇÃO nº 4469 - VEREADORA ENFERMEIRA NELCI - Solicita que interceda junto à empresa SABESP S/A para que venha apresentar informações, assim como, venha proceder com as devidas ligações nos imóveis situados na rua Terra, a partir do nº 14-C, atual nº 37, até o seu final, no bairro Chácara Solar II.

INDICAÇÃO nº 4470 - VEREADOR VIEIRINHA - Solicita a contratação de mais 2 (dois) profissionais de Neurologia para o município.

INDICAÇÃO nº 4471 - VEREADOR GINO MARIANO - Solicita a implantação de faixa de pedestres na estrada Tenente Marques, próximo ao nº 3427, próximo a entrada da rua D'Alessandro Carmine, sentindo Fazendinha, no bairro Parque dos Monteiros I.

INDICAÇÃO nº 4472 - VEREADOR GINO MARIANO - Solicita a implantação de faixa de pedestres na estrada Tenente Marques, próximo a entrada da rua Francisca Buriti de Almeida, sentindo Centro, no bairro Parque dos Monteiros I.

INDICAÇÃO nº 4473 - VEREADOR GINO MARIANO - Solicita a implantação de uma lombofaixa na estrada Tenente Marques, próximo a entrada da Rua Francisca Buriti de Almeida, sentindo Centro, no bairro Parque dos Monteiros I.

INDICAÇÃO nº 4474 - VEREADOR GINO MARIANO - Solicita a implantação de uma lombofaixa na estrada Tenente Marques, próximo ao nº 3427 e a entrada da rua D'Alessandro Carmine, sentindo Fazendinha, no bairro Parque dos Monteiros I.

INDICAÇÃO nº 4475 - VEREADOR RONALDINHO RD - Solicita a manutenção asfáltica na avenida Fortunato Camargo, nº 1187, no cruzamento com rua Antônio da Silva Pontes, no bairro Cidade São Pedro - Gleba C.

INDICAÇÃO nº 4476 - VEREADOR RONALDINHO RD - Solicita que interceda junto à empresa Enel Brasil para que realize a poda dos galhos das árvores na Praça dos Colibris, altura do nº 43, travessa com a rua dos Sabiás, no bairro Cidade São Pedro - Gleba A.

INDICAÇÃO nº 4477 - VEREADOR RONALDINHO RD - Solicita a retirada de entulhos na rua dos Sabiás, altura do nº 202, no bairro Cidade São Pedro - Gleba - A.

INDICAÇÃO nº 4478 - VEREADOR RONALDINHO RD - Solicita o corte e a remoção da árvore localizada na rua Benedicto Alves Siqueira Castro, altura do nº 42, no bairro Cidade São Pedro - Gleba B.

INDICAÇÃO nº 4479 - VEREADOR JOSILDO RIBEIRO - Solicita a implantação de placas de sinalização viária como: Cuidado Área Escolar DEVAGAR, próximo ao Colégio Municipal Georgina de Andrade Nadalini, na Estrada Velocino de Araújo Bastos, nº71 , no bairro Parque Alvorada.

INDICAÇÃO nº 4480 - VEREADOR VICE-PRESIDENTE ADALTO PESSOA - Solicita que interceda junto à empresa Enel Brasil para que seja realizada uma extensão de 50 metros da rede na rua do Guarú, no bairro Cidade São Pedro - Gleba B.

INDICAÇÃO nº 4481 - VEREADOR VICE-PRESIDENTE ADALTO PESSOA - Solicita que interceda junto à empresa Enel Brasil para que seja instalado rede de energia em toda extensão da Praça Benedita Vieira, no bairro Cidade São Pedro - Gleba B.

INDICAÇÃO nº 4482 - VEREADOR JOSILDO RIBEIRO - Solicita a implantação de placas de sinalização informando a área para embarque e desembarque de alunos e que é proibido estacionar, no Colégio Municipal Georgina de Andrade Nadalini, na estrada Velocino de Araújo Bastos, nº 71, no bairro Parque Alvorada.

INDICAÇÃO nº 4483 - VEREADOR JOSILDO RIBEIRO - Solicita a implantação de vagas de embarque e desembarque de alunos em frente ao Colégio Municipal Georgina de Andrade Nadalini, estrada Velocino de Araújo Bastos, nº 71, no bairro Parque Alvorada.

INDICAÇÃO nº 4484 - VEREADOR ANGELO DA SILVA - Solicita a limpeza de sarjetas em toda a extensão da rua Bahia, no bairro Vila César (Fazendinha).

INDICAÇÃO nº 4485 - VEREADOR RONALDINHO RD - Solicita a manutenção asfáltica, nivelamento da sarjeta e levantamento da guia na avenida Jaguari, altura do nº 652 ao nº 674, no bairro Cidade São Pedro - Gleba A.

INDICAÇÃO nº 4486 - VEREADOR RONALDINHO RD - Solicita a limpeza das guias e sarjetas na rua do Marisco, altura do nº 124 ao nº 136, no bairro Cidade São Pedro - Gleba B.

INDICAÇÃO nº 4487 - VEREADOR TESOUREIRO ROQUE DA LENHA - Solicita a manutenção asfáltica na rua Dos Sabias, altura do nº 202, no bairro Cidade São Pedro.

INDICAÇÃO nº 4488 - VEREADOR RONALDINHO RD - Solicita a repintura da faixa de pedestre na avenida Jaguari, na altura do nº 286, no bairro Cidade São Pedro.

INDICAÇÃO nº 4489 - VEREADOR VICE-PRESIDENTE ADALTO PESSOA -
Solicita a manutenção asfáltica na rua Paulo Panaroni, próximo ao nº 82, no bairro Jardim Professor Benoá.

INDICAÇÃO nº 4490 - VEREADOR RONALDINHO RD - Solicita a repintura da faixa de pedestre na avenida Jaguari, na altura do nº 416, no bairro Cidade São Pedro.

INDICAÇÃO nº 4491 - VEREADOR VICE-PRESIDENTE ADALTO PESSOA -
Solicita a capinagem na rua Paulo Panaroni, próximo ao nº 82, no bairro Jardim Professor Benoá.

INDICAÇÃO nº 4492 - VEREADOR RONALDINHO RD - Solicita a repintura da faixa de pedestre na avenida Jaguari, na altura do nº 589, no bairro Cidade São Pedro.

INDICAÇÃO nº 4493 - VEREADOR VICE-PRESIDENTE ADALTO PESSOA -
Solicita a manutenção asfáltica na avenida Juracy Teixeira, próximo ao nº 414, no bairro Chácara São Luís.

INDICAÇÃO nº 4494 - VEREADOR VICE-PRESIDENTE ADALTO PESSOA -
Solicita a capinagem em toda extensão da avenida Antônio Siqueira, no bairro Jardim Prof. Benoá.

INDICAÇÃO nº 4495 - VEREADOR VICE-PRESIDENTE ADALTO PESSOA -
Solicita a pintura da faixa de pedestres na rua Frederico Ruiz Moreno, próximo ao nº 38, no bairro Maria Mercedes.

INDICAÇÃO nº 4496 - VEREADOR VICE-PRESIDENTE ADALTO PESSOA -
Solicita a capinagem em toda extensão da estrada Municipal São João, no bairro Suru.

INDICAÇÃO nº 4497 - VEREADOR VICE-PRESIDENTE ADALTO PESSOA -
Solicita a capinagem em toda extensão da avenida Juracy Teixeira, no bairro Chácaras São Luís.

INDICAÇÃO nº 4498 - VEREADOR VICE-PRESIDENTE ADALTO PESSOA -
Solicita manutenção asfáltica na rua Deodoro de Moraes, em frente ao nº 42, no bairro Suru.

INDICAÇÃO nº 4499 - VEREADOR VICE-PRESIDENTE ADALTO PESSOA -
Solicita a manutenção asfáltica na estrada Municipal São João, próximo ao nº 490, no bairro Suru.

INDICAÇÃO nº 4500 - VEREADOR VICE-PRESIDENTE ADALTO PESSOA -
Solicita a manutenção asfáltica na estrada Municipal São João, próximo ao nº 176, no bairro Suru.

INDICAÇÃO nº 4501 - VEREADOR SILVINHO FILHO - Solicita a limpeza do esgoto que corre a céu aberto na rua Bela Vista, altura do número 188-A, no bairro Chácara Solar III, e subsidiariamente, que interceda junto a empresa SABESP S/A requerendo a implantação da rede de esgoto na localidade mencionada.

INDICAÇÃO nº 4502 - VEREADOR GABRIEL OLIANI - Solicita a troca das lâmpadas dos postes da viela/escadão localizado entre as ruas Marte e Urano, no bairro Chácara Solar II.

INDICAÇÃO nº 4503 - VEREADOR GABRIEL OLIANI - Solicita a troca do sensor de ligação das lâmpadas dos postes da viela/escadão localizado entre as ruas Marte e Urano, no bairro Chácara Solar II.

INDICAÇÃO nº 4504 - VEREADOR SILVINHO FILHO - Solicita a disponibilização de um vigia volante para garantir a segurança, em possíveis ausências dos vigias titulares, na USA Parque Santana.

INDICAÇÃO nº 4505 - VEREADOR GABRIEL OLIANI - Solicita a limpeza e a desobstrução de todos bueiros da rua Piauí, no bairro Parque dos Eucaliptos.

INDICAÇÃO nº 4506 - VEREADOR RONALDINHO RD - Solicita o nivelamento dos degraus e reforma no escadão que liga a rua das Amoreiras, nº 541, com a avenida Ignácio Fonseca, nº 607, no bairro Cidade São Pedro - Gleba A.

INDICAÇÃO nº 4507 - VEREADOR JOSILDO RIBEIRO - Solicita a construção de calçada em frente ao Colégio Municipal Georgina de Andrade Nadalini, na estrada Velocino de Araújo Bastos, nº 71, no bairro Parque Alvorada.

INDICAÇÃO nº 4508 - VEREADOR RONALDINHO RD - Solicita que seja providenciado tampas para a escada hidráulica do escadão que liga a rua das Amoreiras, nº 541, com a avenida Ignácio Fonseca, nº 607, no bairro Cidade São Pedro - Gleba A.

INDICAÇÃO nº 4509 - VEREADOR SILVINHO FILHO - Solicita a construção de um escadão de acesso na viela que liga a rua da Riqueza, altura do nº 33, à rua da Fartura, no bairro Vila Poupança.

INDICAÇÃO nº 4510 - VEREADOR TESOUREIRO ROQUE DA LENHA - Solicita a manutenção asfáltica na rua Gama, altura do nº 194 (antigo nº 35), no bairro Parque Jaguari (Fazendinha).

INDICAÇÃO nº 4512 - VEREADOR TESOUREIRO ROQUE DA LENHA - Solicita a limpeza na calçada da rua Gama, altura do nº 194 (antigo nº 35), no bairro Parque Jaguari (Fazendinha).

INDICAÇÃO nº 4513 - VEREADORA SABRINA COLELA - Solicita interceda junto à empresa SABESP S/A a ligação da rede de abastecimento de água, na extensão da rua Assaré, no bairro Chácara Jaguari.

INDICAÇÃO nº 4514 - VEREADORA SABRINA COLELA - Solicita que interceda junto à empresa SABESP S/A para que realize a ligação da rede de abastecimento de água na extensão da rua Montes Claros, no bairro Chácara Boa Vista.

INDICAÇÃO nº 4515 - VEREADOR JOSILDO RIBEIRO - Solicita a construção de um novo Colégio Municipal na estrada do Ingaí, nº 1620, no bairro Quintas do Ingaí.

INDICAÇÃO nº 4516 - VEREADORA SABRINA COLELA - Solicita a instalação de corrimão em toda extensão da escadaria localizada na rua Benedicto Alves Siqueira Castro, ao lado do nº 183, no bairro Cidade São Pedro.

INDICAÇÃO nº 4517 - VEREADOR NILSON CADEIRANTE - Solicita o recapeamento asfáltico em toda extensão da avenida Brasil, no Bairro Jardim São Luiz.

INDICAÇÃO nº 4518 - VEREADOR RONALDINHO RD - Solicita a termonebulização (Fumacê) em toda extensão do bairro Parque Santana.

INDICAÇÃO nº 4519 - VEREADOR RONALDINHO RD - Solicita a termonebulização (Fumacê) em toda extensão do bairro Jardim Itapuã.

INDICAÇÃO nº 4520 - VEREADOR RONALDINHO RD - Solicita a termonebulização (FUMACÊ), em todo o bairro Jaguari.

INDICAÇÃO nº 4521 - VEREADOR RONALDINHO RD - Solicita a termonebulização (FUMACÊ), em todo o bairro Parque Sinai.

INDICAÇÃO nº 4522 - VEREADOR RONALDINHO RD - Solicita a termonebulização (Fumacê) em toda extensão do bairro Chácara do Solar III.

INDICAÇÃO nº 4523 - VEREADOR RONALDINHO RD - Solicita a termonebulização (FUMACÊ) em toda extensão do bairro Jardim São Luís.

INDICAÇÃO nº 4524 - VEREADOR RONALDINHO RD - Solicita a termonebulização (Fumacê) em toda extensão do bairro Fazendinha.

INDICAÇÃO nº 4525 - VEREADOR RONALDINHO RD - Solicita a termonebulização (FUMACÊ) em todo o bairro Jardim Clementino.

INDICAÇÃO nº 4526 - VEREADOR RONALDINHO RD - Solicita a termonebulização (FUMACÊ) em todo o bairro Cento e Vinte.

INDICAÇÃO nº 4527 - VEREADOR RONALDINHO RD - Solicita a termonebulização (FUMACÊ) em toda extensão do bairro Cidade São Pedro.

INDICAÇÃO nº 4528 - VEREADOR RONALDINHO RD - Solicita a termonebulização (FUMACÊ) em todo o bairro Suru.

INDICAÇÃO nº 4529 - VEREADOR RONALDINHO RD - Solicita a termonebulização (fumacê) em toda extensão do bairro Chácara do Solar I.

INDICAÇÃO nº 4530 - VEREADOR RONALDINHO RD - Solicita a termonebulização (fumacê) em toda extensão do bairro Colinas da Anhanguera.

INDICAÇÃO nº 4531 - VEREADOR VIEIRINHA - Solicita a limpeza e desentupimento do bueiro localizado na rua Maricá Marquês, nº 447, no bairro Jardim Represa (Fazendinha).

INDICAÇÃO nº 4532 - VEREADOR GINO MARIANO - Solicita a capinagem e a retirada de lixo e entulhos em toda extensão da rua Porangaba, no bairro Jardim Itapuã.

INDICAÇÃO nº 4533 - VEREADORA ENFERMEIRA NELCI - Solicita a limpeza das guias e sarjetas em toda a extensão da rua dos Cajueiros, no bairro Parque Santana II.

INDICAÇÃO nº 4534 - VEREADORA ENFERMEIRA NELCI - Solicita a limpeza das guias e sarjetas em toda a extensão da rua Verona, no bairro Jardim Isaura.

INDICAÇÃO nº 4535 - VEREADORA ENFERMEIRA NELCI - Solicita a limpeza das guias e sarjetas em toda a extensão da rua Marco Antônio dos Santos, no bairro Parque Santana II.

INDICAÇÃO nº 4536 - VEREADORA ENFERMEIRA NELCI - Solicita a limpeza das guias e sarjetas em toda a extensão da rua Virgem, no bairro Parque Santana.

INDICAÇÃO nº 4537 - VEREADORA ENFERMEIRA NELCI - Solicita a limpeza das guias e sarjetas em toda a extensão da rua Gêmeos, no bairro Parque Santana.

INDICAÇÃO nº 4538 - VEREADOR TESOUREIRO ROQUE DA LENHA - Solicita a manutenção asfáltica na rua Estrela D'Alva, altura do nº 774, no bairro Cento e vinte.

INDICAÇÃO nº 4539 - VEREADOR JOSILDO RIBEIRO - Solicita o fechamento da parte de trás da rodoviária de Alphaville, juntamente com a extensão do telhado da mesma, na estrada de Ipanema, nº 371-373, no bairro Vila Velha.

INDICAÇÃO nº 4540 - VEREADOR JOSILDO RIBEIRO - Solicita a troca do telhado do ponto de ônibus (ponto final) localizado no fim da rua Humaitá, S/N, no bairro Ingaí.

INDICAÇÃO nº 4541 - VEREADORA ENFERMEIRA NELCI - Solicita a limpeza das guias e sarjetas em toda a extensão da rua dos Mamoeiros, no bairro Parque Santana II.

PAUTA DOS REQUERIMENTOS
25ª Sessão Ordinária de 29/08/2023

REQUERIMENTO nº 854 - VEREADOR VIEIRINHA - Solicita à empresa SABESP S/A a manutenção asfáltica na rua Plutão, nº 387, no bairro Chácara do Solar II (Fazendinha).

REQUERIMENTO nº 855 - VEREADOR VIEIRINHA - Solicita à empresa SABESP S/A a manutenção asfáltica na rua Plutão, nº 330, no bairro Chácara do Solar II (Fazendinha).

REQUERIMENTO nº 856 - VEREADOR VIEIRINHA - Solicita à empresa SABESP S/A a manutenção asfáltica na rua Oswaldo Goeldi, nº 110, no bairro Colinas da Anhanguera.

REQUERIMENTO nº 857 - VEREADORA SABRINA COLELA - Solicita que seja oficiada a Sociedade Alphaville Residencial 6, para que adote as medidas necessárias para cercar ou delimitar, com cerca ou tela de alambrado, toda a área de lazer do residencial que faz divisa com as margens do Rio Tietê.

REQUERIMENTO nº 858 - VEREADOR VIEIRINHA - Solicita à empresa SABESP S/A um reforço na adutora de água com pressão, em todo o bairro Cidade São Pedro.

REQUERIMENTO nº 859 - VEREADOR ANGELO DA SILVA - Solicita à empresa SABESP S/A a manutenção asfáltica na rua João Lara de Moraes, altura do nº 128, no bairro Parque dos Eucaliptos (Fazendinha).

REQUERIMENTO nº 860 - VEREADORA SABRINA COLELA - Solicita que seja oficiado o Excelentíssimo Governador do Estado de São Paulo, Senhor Tarcísio Gomes de Freitas, para que interceda junto a Secretaria da Pessoa com Deficiência, objetivando a implantação do Centro de Referência de Pessoas com Deficiência no município.

REQUERIMENTO nº 861 - VEREADORA SABRINA COLELA - Solicita que officie o Excelentíssimo Governador do Estado de São Paulo, Senhor Tarcísio Gomes de Freitas, para que interceda junto a Secretaria da Pessoa com Deficiência, objetivando a implantação do Centro de Equoterapia no município.

REQUERIMENTO nº 862 - VEREADOR TESOUREIRO ROQUE DA LENHA - Solicita à empresa SABESP S/A a construção de um reservatório de água (caixa d'água/concreto com 10m de altura) para os moradores residentes no Conjunto Habitacional São Benedito, no bairro Cidade São Pedro.

REQUERIMENTO nº 863 - VEREADOR ANGELO DA SILVA - Solicita à empresa SABESP S/A a manutenção asfáltica na rua João Damião, altura do nº 31, no bairro Jardim Rachel.

REQUERIMENTO nº 864 - VEREADOR GABRIEL OLIANI - Solicita ao Excelentíssimo Governador do Estado de São Paulo, Senhor Tarcísio Gomes de Freitas, a doação de um ônibus para a Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba, com intuito de ser utilizado pela SEMEDES, como agência móvel do trabalhador.

REQUERIMENTO nº 865 - VEREADOR RONALDINHO RD - Solicita à empresa SABESP S/A a manutenção asfáltica na rua dos Sabiás, altura do nº 193, no bairro Cidade São Pedro - Gleba A.

REQUERIMENTO nº 866 - VEREADOR VICE-PRESIDENTE ADALTO PESSOA - Solicita à empresa SABESP S/A a manutenção asfáltica na rua Paulo Panaroni, próximo ao nº 82, no bairro Jardim Professor Benoá.

REQUERIMENTO nº 867 - VEREADOR VICE-PRESIDENTE ADALTO PESSOA - Solicita à empresa SABESP S/A o recapeamento em toda extensão da rua Silas Toledo Cruz, no bairro Suru.

REQUERIMENTO nº 868 - VEREADOR VIEIRINHA - Solicita à empresa SABESP S/A o reparo de vazamento de água na avenida Cândido Portinari, nº 935, no Bairro Colinas da Anhanguera.

REQUERIMENTO nº 869 - VEREADOR GABRIEL OLIANI - Solicita à empresa SABESP S/A o reparo do vazamento de água na calçada da rua Ana Lopes Ferreira, em frente ao nº43, no bairro Parque dos Monteiros I.

REQUERIMENTO nº 870 - VEREADOR GABRIEL OLIANI - Solicita à empresa SABESP S/A que providencie a vistoria e manutenção do problema de água sem pressão na alameda Franca, Residencial 4, no bairro Alphaville.

REQUERIMENTO nº 871 - VEREADOR GABRIEL OLIANI - Solicita à empresa SABESP S/A a solução do problema de mal cheiro do esgoto em todo bairro Santa Marta (Fazendinha).

REQUERIMENTO nº 872 - VEREADORA SABRINA COLELA - Solicita à Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos de São Paulo - EMTU, a implantação de uma linha de ônibus intermunicipal, que interligue os bairros de Alphaville e Aldeia da Serra.

REQUERIMENTO nº 873 - VEREADORA SABRINA COLELA - Solicita à empresa Construtora e Incorporadora Ekko Group, que providencie mais caminhões pipas para o combate a incêndio em suas propriedades.

REQUERIMENTO nº 874 - VEREADORA SABRINA COLELA - Solicita ao Excelentíssimo Governador do Estado de São Paulo, senhor Tarcísio Gomes de Freitas, para que interceda junto ao órgão competente, a fim de que este implemente medidas eficazes para agilizar o atendimento em situações de emergência por parte do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo.

REQUERIMENTO nº 875 - VEREADOR SILVINHO FILHO - Solicita à Empresa EMTU – Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos para que o ônibus da linha 246 (Santana de Parnaíba x Osasco Vila Yara), volte a fazer parada na rua Bolívia, no bairro Jardim São Luís.

REQUERIMENTO nº 876 - VEREADOR RONALDINHO RD - Solicita à empresa SABESP S/A a manutenção asfáltica na avenida Fortunato Camargo, altura do nº 784, travessa com a rua João Sales, no bairro Cidade São Pedro - Gleba A.

REQUERIMENTO nº 877 - VEREADOR ANGELO DA SILVA - Solicita à empresa SABESP S/A a manutenção asfáltica na rua Padre Manuel Nunes, altura do nº 97, no bairro Jardim Pará (Fazendinha).

REQUERIMENTO nº 878 - VEREADOR VIEIRINHA - Solicita à empresa SABESP S/A, a manutenção do vazamento de água na rua Rondônia, nº 147, no bairro Parque dos Eucaliptos (Fazendinha).

REQUERIMENTO nº 879 - VEREADOR VIEIRINHA - Solicita à empresa SABESP S/A a manutenção asfáltica na rua Rondônia, nº 147, no bairro Parque do Eucaliptos (Fazendinha).

REQUERIMENTO nº 880 - VEREADOR KADU DA FARMÁCIA - Solicita à ENEL BRASIL o restabelecimento do fornecimento de energia, e que tome as devidas providências no tocante às constantes quedas de energia elétrica, em toda extensão da rua Tupiniquins, no bairro Tarumã.

PAUTA DOS REQUERIMENTOS DE PESAR

25ª Sessão Ordinária de 29/08/2023

REQUERIMENTO DE PESAR nº 85 – VEREADORES GINO MARIANO, 1º SECRETÁRIO HUGO SILVA, GABRIEL OLIANI e JOSILDO RIBEIRO - Votos de Profundo Pesar em virtude do falecimento do Senhor DOM GERALDO MAJELLA AGNELO, arcebispo emérito de Salvador, ocorrido no dia 26 de agosto de 2023.

PAUTA DAS MOÇÕES 25ª
Sessão Ordinária de 29/08/2023

MOÇÃO nº 80 - VEREADORES VIEIRINHA e GINO MARIANO- Aplausos aos Colégios Vencedores do XV FESTIVAL DE DANÇA ESCOLAR 2023.

MOÇÃO nº 82 - VEREADORES GABRIEL OLIANI e ANGELO DA SILVA - Aplausos aos novos integrantes do Conselho Municipal da Pessoa Idosa de Santana de Parnaíba, nomeados em 21/06/2023.

MOÇÃO nº 83 - VEREADOR NILSON CADEIRANTE - Aplausos em celebração ao dia do corretor de imóveis, que é comemorado no dia 27 de agosto.

LEITURA DE PROJETOS RECEBIDOS DE VEREADORES

25ª Sessão Ordinária de 29/08/2023

PROCESSO DO PROJETO DE LEI Nº 176/2023, DE 23/08/2023 "Institui o Programa Municipal de Cozinhas Solidárias e dá outras providências."

AUTORIA: VEREADOR GABRIEL OLIANI

PROCESSO DO PROJETO DE LEI Nº 177/2023, DE 24/08/2023 "Dispõe sobre a obrigatoriedade de identificação através de cores; remoção e conserto de cabos e fiação aérea, dos excedentes e em uso, instalados por concessionárias, prestadoras de serviços de telefonia, televisão a cabo, internet, ou qualquer outro relacionado à rede aérea, que operem no Município de Santana de Parnaíba, conforme especifica."

AUTORIA: VEREADORA ENFERMEIRA NELCI

REFERIDOS PROJETOS, SERÃO ENCAMINHADOS À PROCURADORIA JURÍDICA E ÀS COMISSÕES PERMANENTES DA CASA PARA EXARAREM SEUS PARECERES

PROCESSO DO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 12/2023, DE 21/08/2023 "Prorroga o prazo de funcionamento da Comissão Temporária de Assuntos Relevantes constituída para elaborar estudos e sugerir soluções à vista dos serviços prestados pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo S/A SABESP."

AUTORIA: VEREADOR AGNALDO MORENO

ATENDENDO AO DISPOSTO NO ARTIGO 116, PARÁGRAFO SEGUNDO DO REGIMENTO INTERNO, A PRESENTE RESOLUÇÃO ESTÁ INCLUÍDA NA ORDEM DO DIA.

PROJETO DE LEI Nº 176/2023

Institui o Programa Municipal de Cozinhas Solidárias e dá outras providências.

Gabriel Silva Oliani , Vereador da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município de Santana de Parnaíba e no Regimento Interno, submetem à apreciação do Colendo Plenário o seguinte:

PROJETO DE LEI

Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal de Cozinhas Solidárias, com a finalidade de promover o acesso à alimentação e à segurança alimentar e nutricional, preferencialmente, às pessoas em situação de vulnerabilidade e risco social, incluindo a população em situação de rua.

§1º As cozinhas solidárias são tecnologia social de combate à insegurança alimentar e nutricional, com o objetivo de distribuir alimentos preparados para consumo, nos termos do caput deste artigo.

§2º A distribuição das refeições deverá ocorrer em espaços sanitariamente adequados e devem levar em consideração o combate à insegurança alimentar e nutricional fornecendo uma base nutricional alta e respeitando a cultura alimentícia regional.

Art. 2º O Programa Municipal de Distribuição de Alimentos tem por objetivos:

I - Combater a fome e a insegurança alimentar e nutricional, em cumprimento ao art. 6º da Constituição Federal;

II - Garantir espaços sanitariamente adequados para a alimentação;

III - oferecer regularidade no acesso à alimentação de qualidade, em quantidade suficiente;

IV - Promover a educação alimentar e nutricional;

V - Incentivar práticas alimentares saudáveis, com sustentabilidade social, econômica, cultural e ambiental;

VI - Disseminar conceitos de aproveitamento integral e de boas práticas de preparo e de manipulação de alimentos;

VII - Adquirir alimentos produzidos preferencialmente pela agricultura familiar e pela agricultura urbana e periurbana; e

VIII - Articular com outros equipamentos públicos e programas de segurança alimentar e nutricional e de assistência social a organização e a estruturação de sistemas locais de abastecimento, de forma a compreender desde a produção até o consumo dos alimentos.

Art. 3º O Programa Municipal de Cozinhas Solidárias poderá apoiar e incentivar cozinhas comunitárias e coletivas já atuantes em comunidades, conforme regulamento.

Parágrafo Único As Cozinhas Solidárias poderão estabelecer parceria e intercâmbio com instituições, entidades da sociedade civil e movimentos locais dentro das áreas de cultura, educação, direito à cidade, cidadania e agricultura.

Art. 4º Às Secretarias estabelecidas pelo Poder Executivo, caberão elaborar as diretrizes dessa política e instituir um grupo de coordenação responsável pela efetivação desta política de cozinhas solidárias, compostas por vários profissionais das áreas pertinentes.

Art. 5º O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei.

Art. 6º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Antônio Branco, 23 de Agosto de 2023.



GABRIEL OLIANI
(Gabriel Silva Oliani)
VEREADOR - PSDB

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 176

Esta propositura tem o objetivo reconhecer a importância da matéria e instituir o Programa Municipal de Cozinhas Solidárias em Santana de Parnaíba, em consonância com a Lei Federal nº 14.628, de 20 de julho de 2023, que instituiu a Política Nacional de Aquisição de Alimentos e Programa de Cozinha Solidária.

O presente projeto visa garantir segurança alimentar à população carente de nossa cidade, através de um programa permanente de distribuição de refeições. Fez-se necessário registrar que é competência do Município legislar sobre assuntos de interesse local.

Diante do exposto, certos de que há mérito e legalidade na apresentação da presente propositura, encaminho pela aprovação da matéria.

Plenário Antônio Branco, 23 de Agosto de 2023.



GABRIEL OLIANI
(Gabriel Silva Oliani)
VEREADOR - PSDB

PROJETO DE LEI Nº 177/2023

Dispõe sobre a obrigatoriedade de identificação através de cores; remoção e conserto de cabos e fiação aérea, dos excedentes e em uso, instalados por concessionárias, prestadoras de serviços de telefonia, televisão a cabo, internet, ou qualquer outro relacionado à rede aérea, que operem no Município de Santana de Parnaíba, conforme específica.

Nelci Aparecida de Freitas Santos ,
Vereadora da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município de Santana de Parnaíba e no Regimento Interno, submetem à apreciação do Colendo Plenário o seguinte:

PROJETO DE LEI

Art. 1º - Ficam as concessionárias e prestadoras de serviços de telefonia, televisão a cabo, internet ou qualquer outro relacionado à rede aérea, obrigadas a identificar e remover os cabos de fiação aérea, quando em excesso e sem uso.

§ 1º - Será ainda, de responsabilidade exclusiva das empresas:

I - proceder a substituição ou o reparo de quaisquer danos ou prejuízos causados no cabeamento aéreo devido à ruptura ou queda da fiação;

II - fixar e conservar ao longo do cabeamento, em local de fácil visualização, placa de identificação da respectiva empresa proprietária da fiação, com cores personalizadas.

§ 2º - O descumprimento do disposto neste artigo acarretará às empresas infratoras a penalidade de multa no valor de 05 (cinco) UFESP (Valores de Referência do Município) por dia, limitado a 100 (cem) dias, aplicada em dobro nas reincidências.

Art. 2º - Caberá ao Poder Executivo Municipal fiscalizar e notificar os responsáveis pelas empresas concessionárias e prestadoras de serviços de telefonia, televisão a cabo, internet ou qualquer outro relacionado à rede aérea, para realizar o reparo e a identificação da fiação através de cores personalizadas e ainda, da remoção do excedente e sem uso.

§ 1º - Após serem notificadas pela administração pública, as empresas mencionadas no caput deste artigo terão o prazo de 90 (noventa) dias para apresentarem ao Poder Executivo Municipal, plano de remoção da rede aérea excedente e sem uso.

§ 2º - No caso de não apresentação ou descumprimento do plano de remoção de fiação excedente, a empresa infratora será autuada em multa diária de 5 (cinco) UFESP (Valores de Referência do Município) até a regularização, limitado a 100 (cem) dias.

Art. 3º - As concessionárias e prestadoras de serviços de telefonia, televisão a cabo, internet, ou qualquer outro relacionado à rede aérea, terão o prazo de 2 (dois) anos, contados da data da publicação desta Lei, para iniciarem as remoções dos cabos excedentes e o prazo de 5 (cinco) anos, para completar a remoção de toda fiação excedente.

Parágrafo único - Caberá ao Poder Executivo Municipal determinar aos órgãos competentes para que proceda a fiscalização e notificação dos responsáveis pela instalação da rede aérea existente, objetivando o fiel cumprimento do disposto nesta Lei.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor 90 (noventa) dias a partir da sua publicação.

Plenário Antônio Branco, 24 de Agosto de 2023.



ENFERMEIRA NELCI
(Nelci Aparecida de Freitas Santos)
VEREADORA - PL

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 177

O presente Projeto de Lei tem a finalidade de, em primeiro lugar, assegurar, a confiança do cidadão que transita em espaços públicos, bem como identificar por cores o cabeamento aéreo das empresas prestadoras de serviços, a fim de responsabilização por quaisquer danos ocorridos.

Diante do exposto, torna-se mais ágil o processo de notificação à empresa quando houver algum dano causado por seus cabamentos.

Assim, tendo a convicção da importância do assunto abordado no presente Projeto de Lei, peço aos pares que, após análise da propositura, venham a dar o seu voto e apoio para a sua aprovação.

Plenário Antônio Branco, 24 de Agosto de 2023.


ENFERMEIRA NELCI
(Nelci Aparecida de Freitas Santos)
VEREADORA - PL

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 12/2023

Prorroga o prazo de funcionamento da Comissão Temporária de Assuntos Relevantes constituída para elaborar estudos e sugerir soluções à vista dos serviços prestados pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo S/A SABESP.

Agnaldo Benites Moreno , Vereador da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município de Santana de Parnaíba e no Regimento Interno, submetem à apreciação do Colendo Plenário o seguinte:

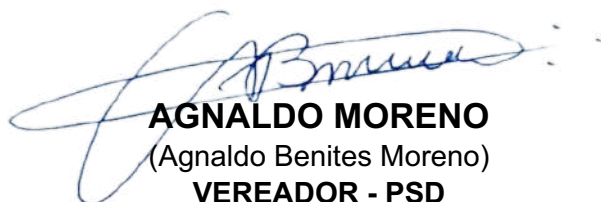
PROJETO DE RESOLUÇÃO

Art. 1º - Fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias o prazo de funcionamento da Comissão Temporária de Assuntos Relevantes na Câmara Municipal de Santana de Parnaíba, constituída com o objetivo de elaborar estudos e sugerir soluções à vista dos serviços prestados pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo S/A – SABESP, na forma contida no § 8º, do art. 116 do Regimento Interno.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário Antônio Branco, 21 de Agosto de 2023.



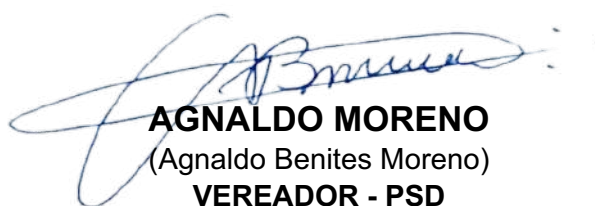
AGNALDO MORENO
(Agnaldo Benites Moreno)
VEREADOR - PSD

MENSAGEM AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 12

Tenho a honra de submeter à apreciação de Vossas Excelências o incluso Projeto de Resolução que prorroga o prazo de funcionamento da Comissão Temporária de Assuntos Relevantes, objetivando elaborar estudos e sugerir soluções, à vista dos serviços prestados pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo S/A – SABESP no nosso município.

Tal medida se faz necessária porquanto tenha se demonstrado demasiadamente complexo o tema tratado pela Comissão, sendo necessária a dilação de prazo de seu funcionamento, tendente à sua conclusão de forma satisfatória. À elevada consideração plenária.

Plenário Antônio Branco, 21 de Agosto de 2023.



AGNALDO MORENO
(Agnaldo Benites Moreno)
VEREADOR - PSD